

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/12/26 (249/2022)

26 de dezembro de 2022

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	6
Sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 679447, que julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.....	6
Sentença do 3º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 672456, que julga recurso procedente, revoga despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo. 19	
PATENTES DE INVENÇÃO	38
Pedidos - BB/CA1Y.....	38
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	39
Recusas - FC4A	40
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	41
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	42
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	43
Pedidos	43
MODELOS DE UTILIDADE	44
Recusas - FC4K.....	44
DESENHOS OU MODELOS	45
Pedidos - BB/CA1Y	45
Pedidos e avisos de recusa - BB/FC3Y	46
Concessões - FG4Y.....	47
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	48
Pedidos	48
Concessões	75
Recusas.....	78
Renovações	79
Caducidades por falta de pagamento de taxa	80
Caducidades por sentença	81
Averbamentos.....	82
Outros Atos.....	83
Requerimentos indeferidos.....	84
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	85
REGISTO DE LOGÓTIPOS	86
Pedidos	86
Concessões	87
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	88
PROCURADORES AUTORIZADOS	109

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 679447, que julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.

Assinado em 19-10-2022, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 319/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA**I. RELATÓRIO**

WINEWALKERS, LDA, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que recusou o registo da marca nacional nº 679447:

ALTERWINE'S

para a classe 33 da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja admitida a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

1. Da análise comparativa das duas marcas, não há semelhança que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão: ALTER e ALTERWINE'S.
2. Com efeito, "ALTER" e "ALTERWINE'S" têm sons algo diferenciados, não se verificando confundibilidade do ponto de vista fonético.
3. Por outro lado, no aspeto gráfico a marca registada caracteriza-se pelo salientar do vocábulo "ALTER", ao passo que a marca registanda nasce exclusivamente da expressão "ALTERWINE'S".
4. E na verdade, a conjugação dos dois vocábulos "ALTER" e "WINE'S" pelas quais a marca é constituída foi efetuada em termos de fantasia.
5. Enquanto, a marca registada "ALTER" é constituída exclusivamente por uma indicação que apenas serve para designar a proveniência geográfica, carecendo, aliás, aquele sinal de capacidade distintiva.
6. Sendo certo que a expressão "ALTER" identifica uma raça originária da região de Alter do Chão, vila do distrito de Portalegre, bem como o topónimo Alter do Chão e, no mesmo concelho, Alter Pedroso.
7. Pelo que, manifestamente o sinal "ALTER" configura uma expressão genérica.



Processo: 319/22.0YHLSB

Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

8. Aliás, para a mesma identidade de produtos, são várias as marcas registadas que reproduzem a expressão genérica "ALTER", entre outras, designadamente a marca nacional n.º 385832, com o sinal "TERRA D'ALTER", a marca nacional n.º 445640, com o sinal "TAPADA DE ALTER", a marca nacional n.º 563069, com o sinal "ALTER REAL";
9. Sem que o respetivo registro tenha sido recusado por imitação com a marca registada prioritária, mesmo reproduzindo integralmente a expressão "ALTER".
10. As marcas devem ser apreciadas em conjunto, global e sinteticamente, visto que só pela unidade global os elementos componentes se podem distinguir.
11. Assim, não é crível que o consumidor (médio) por desatento que seja, corra o risco de confundir com facilidade ou de associar, não distinguindo as marcas registada e registanda, senão depois de exame atento.
12. Consumidor esse que, em geral, não tem possibilidade de proceder a exame comparativo, tendo sempre presente que se deve ter em conta uma impressão de conjunto, global, fruto de exame rápido, sintético, desvalorizando pormenores, e entrando-se nos elementos essenciais.
13. Para que tal sucedesse era necessário que as marcas tivessem tal semelhança gráfica, figurativa, fonética que o consumidor fosse induzido facilmente em erro ou confusão, não podendo este distinguir as duas senão depois de exame atento ou confronto, o que não sucede no caso em apreço.
14. Saliente-se, também, que o público alvo de ambas as marcas não é necessariamente o mesmo, exercendo a marca registada a sua atividade em Monforte, na região do Alentejo, e a registanda na região Norte de Portugal.
15. Pelo que se encontram em áreas geográficas muito distintas.
16. Acresce que, as marcas em confronto destinam-se a assinalar "bebidas alcoólicas (à exceção das cervejas)" e "vinhos", na Classe 33.^a.
17. A este propósito, veja-se o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 29- 09-2020: "Existe um crescendo de atenção do consumidor em nichos especializados como o dos vinhos e, particularmente, dos vinhos de pequena produção e gama alta e dispendiosa, encontrando-se os consumidores destes nichos tendencialmente bem mais informados e melhor protegidos no cotejo de produtos e agentes económicos envolvidos".
18. Por conseguinte, trata-se de um público alvo com maior resistência a confusões ou erros.
19. Assim, o nível de confundibilidade, no caso em apreço, não existe e por isso não poderá nunca configurar uma situação de usurpação ou imitação de marca.



Processo: 319/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

20. Não podendo, pois, tirar-se outra conclusão senão a de que marca registanda e registada não são confundíveis, sendo, portanto, distintas entre si.
21. Ao contrário do que entende o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, não é certo que o consumidor médio quando confrontado com os sinais poderá ser induzido em erro de associação, crendo que o sinal registando é um prolongamento da marca registada.
22. O facto de a marca registanda conter a expressão “ALTER” não é suficiente para se concluir que o público consumidor de vinhos, razoavelmente conhecedor do mercado onde se movimenta, seria facilmente induzido em erro.
23. Assim, o nível de confundibilidade, no caso em apreço, não existe e por isso não poderá nunca configurar uma situação de usurpação ou imitação de marca.
24. Não podendo, pois, tirar-se outra conclusão senão a de que marca registanda e registada não são confundíveis, sendo, portanto, distintas entre si.
25. Atento o supra exposto, parece resultar de forma clara e inequívoca inexistir, in casu, imitação e a concomitante confundibilidade, contrariamente ao referido pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual.
26. Conclui-se, pois, de todo o exposto que não se encontra preenchido o instituto jurídico da imitação.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciais, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 20/01/2022, a Recorrente pediu o registo da marca nominativa nacional nº 679447:

ALTERWINE'S



Processo: 319/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 33, da classificação de Nice: bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); preparações para produzir bebidas alcoólicas; vinho; vinho de uvas; vinhos espumantes; vinhos espumantes brancos; vinhos espumantes naturais; vinhos espumantes tintos; vinho tinto; vinho branco; vinhos rosé.
3. Encontra-se registada a favor de Herdade Perdigão - Exploração Agrícola E Vinícola, Lda a Marca nacional n.º 382999, com o sinal:

ALTER

A qual foi apresentada a registo em 08.07.2004 e concedida em 0531.03.2006 para a classe 33 (vinhos).

4. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 27 de maio de 2022.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e alongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial



Processo: 319/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou



Processo: 319/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por



Processo: 319/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in *www.dgsi.pt*, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de



Processo: 319/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).



Processo: 319/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998. – Canon, in** <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL de 5 de março de 2009**, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.



Processo: 319/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*



Processo: 319/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade de Herdade Perdígão - Exploração Agrícola E Vinícola, Lda é prioritária, tendo sido apresentada a registo em 2006, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, a marca registanda encontra-se vocacionada para assinalar produtos da classe 33 da classificação de Nice – bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); preparações para produzir bebidas alcoólicas; vinho; vinho de uvas; vinhos espumantes; vinhos espumantes brancos; vinhos espumantes naturais; vinhos espumantes tintos; vinho tinto; vinho branco; vinhos rosé – e a marca prioritária o produto da classe 33 – vinho.

Existe assim identidade (vinhos) ou, nalguns casos, complementaridade (preparações para produzir bebidas alcoólicas; espumantes) entre os produtos abrangidos por ambas as marcas.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, o exercício de comparação deve ser feito entre duas marcas nominativas:



Processo: 319/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ALTERWINE`S e ALTER

Analizadas as marcas, constata-se que há um elevado grau de semelhança a nível nominativo, que deriva da utilização do vocábulo ALTER.

O acoplamento da palavra “WINE” (no caso da marca registanda) não permite introduzir um elemento fortemente diferenciador, uma vez que a tradução da palavra em causa é “vinho”, podendo os consumidores serem induzidos em erro quanto à proveniência empresarial daquele, remetendo para a marca “ALTER”.

Acresce que, os produtos oferecidos por uma e outra marca estão em concorrência direta (vinhos) o que agrava o risco de confusão ou associação.

Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, **um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente**. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.

Quanto à circunstância de haver outras marcas registadas com o vocábulo ALTER, consideramos que as situações não são comparáveis, na medida em que as marcas TERRA D’ALTER”, “TAPADA DE ALTER”, e “ALTER REAL” contêm uma conjugação de dois vocábulos que lhe conferem capacidade distintiva (contrariamente à marca registanda que conjuga apenas a palavra ALTER com WINE, ou seja, com o nome comum atribuído ao produto abrangido pela marca).

É também irrelevante a circunstância de o público alvo de ambas as marcas não ser necessariamente o mesmo (exercendo a marca registada a sua atividade em Monforte, na região do Alentejo, e a registanda na região Norte de Portugal). Os efeitos jurídicos da marca estendem-se a todo o território nacional e, nessa medida, o titular da marca prioritária pode opor-se à utilização de uma marca idêntica ou similar quando haja risco de confusão.

Por tudo o exposto, considerando as semelhanças conceptuais - em que nas marcas avulta a palavra “ALTER” – e a identidade praticamente total dos produtos potencialmente comercializados sob os sinais em presença, é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os



Processo: 319/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial.

Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.

Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 679447 deve ser recusado, mantendo-se a decisão recorrida do INPI.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 679447 com o sinal ALTERWINE`S.**

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um centimo).

Notifique.

*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 19.10.2022.

Sentença do 3º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 672456, que julga recurso procedente, revoga despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo.

Assinado em 13-10-2022, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

DIESEL, S.P.A., veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu parcialmente o registo da marca nacional nº 672456, composto pela expressão:

“SUCCESSFUL LIVING”

para a classe 35.º e 36.º da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca para toda a qualquer classe de produtos.

*

Alegou, em síntese, que:

1. A Recorrente é titular do registo de marca da União Europeia nº 017562133 “FOR SUCCESSFUL LIVING”, tendo oportunamente reclamado contra a concessão do registo no processo administrativo que precedeu o despacho agora posto em crise, sendo assim direta e efetivamente prejudicada pela decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
2. No âmbito do processo administrativo, foi proferido despacho de 16 de março de 2022, ora recorrido, o qual, considerando a reclamação parcialmente procedente, i) recusou o registo da marca para todos os serviços da classe 42; e ii) concedeu o registo para a totalidade dos serviços assinalados nas classes 35 e 36.
3. O presente recurso tem assim por objeto a parte do decisório que concede o registo da marca nacional nº 672456 “SUCCESSFUL LIVING” para as classes 35 e 36.
4. O cerne do presente recurso de marca é o estatuto de marca de prestígio invocado pela ora Recorrente em relação à marca da União Europeia nº 017562133 “FOR SUCCESSFUL LIVING”, e que em última instância e em derrogação do princípio da especialidade, possibilita a recusa de registos de marcas posteriores, nos termos previstos no artigo 235º do CPI.
5. Em sede de reclamação, a ora Recorrente reivindicou esse estatuto em relação à sua marca “FOR SUCCESSFUL LIVING”, sustentando para tanto que é uma empresa internacional inovadora, definida por um estilo de vida único, que produz uma vasta gama de coleção de jeans, roupas e acessórios. Foi fundada em 1978 por Renzo Rosso, com a intenção de criar o



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

denim mais inovador do mundo e de se afirmar como marca alternativa, contrastando com os gigantes do casual wear até então dominantes.

6. Visionário, e a pensar na afirmação global da empresa e marca, DIESEL foi o nome escolhido não só devido ao facto de, em plena crise mundial do petróleo, o diesel ser considerado um combustível alternativo, mas também por DIESEL ser um termo pronunciado de forma igual em todo o mundo.
7. A Diesel está presente em mais de 80 países, com 5.000 pontos de venda, 400 dos quais são monomarca.
8. Desde o seu início, a Recorrente usou a expressão “FOR SUCCESSFUL LIVING” como um slogan que sintetiza a sua filosofia e ADN. Na verdade, a Diesel tornou-se também líder em publicidade, apostando, ao longo dos anos, em campanhas fortes, irónicas e lúdicas, havendo entre elas o elan comum para uma vida bem sucedida.
9. A marca “FOR SUCCESSFUL LIVING” assinala, indelevelmente, o início da expansão internacional da DIESEL.
10. Com efeito, o slogan é lançado em 1991 e a campanha homónima vai buscar inspiração aos anúncios dos anos 50. O sucesso da campanha valeu, em 1992, a atribuição de Grand Prix no Cannes Lions International Advertising Festival, o maior prémio mundial de publicidade.
11. O trio de palavras, FOR – SUCCESSFUL – LIVING, capturou a visão de Rosso envolvendo conotando: ironia, provocação, excentricidade e kitsch. A ideia, muito simples, era a de que “usando DIESEL, estava a viver-se par ter uma vida bem sucedida”.
12. A título meramente exemplificativo, a Recorrente apresentou anúncios publicitários, inseridos em diversas revistas, em França, entre 2011-2015 (vide Docs. nº 2 a nº 11, juntos com a reclamação).
13. Daí se pode verificar que a utilização do slogan “FOR SUCCESSFUL LIVING” e sua exposição ao público foi feita de forma intensiva, continua e reiterada ao longo dos anos em revistas com ampla popularidade e tiragem naquele país.
14. Também na Alemanha, o slogan “FOR SUCCESSFUL LIVING” tem sido de forma continuada ao longo dos anos, o que se pode concluir através dos artigos publicados online, no ano de 2018 (vide Docs. nº 12 e nº 13, juntos com a reclamação).
15. Outrossim, vide Doc. nº 14 (junto com a reclamação), no qual se mostra o exterior de uma loja DIESEL na Alemanha, onde também é possível verificar vários cartazes publicitários, onde o lema “FOR SUCCESSFUL LIVING” está presente.
16. Ou ainda alguns anúncios publicados online, na Alemanha, em 2019 (vide Docs. nº 15 e nº 16, juntos com a reclamação).



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

17. Em Janeiro de 2020, a Recorrente apresentou a coleção Primavera/Verão com o (re)lançamento da campanha “FOR SUCCESSFUL LIVING”.
18. Tal campanha foi, de resto, largamente difundida nos media como se pode verificar acedendo aos links abaixo reproduzidos.
19. A Recorrente apresentou ainda, a título de exemplo, alguns artigos e publicações em redes sociais na Alemanha a propósito da campanha “FOR SUCCESSFUL LIVING 2020” (vide Doc. nº 17, junto com a reclamação).
20. Num pequeno apontamento, refira-se que em 2013 a Recorrente estabeleceu uma parceria com a Selleti S.P.A. para a utilização da marca “DIESEL” no desenvolvimento, distribuição, promoção e comercialização de diversos produtos: <https://it.diesel.com/it/living/> (vide Docs. nº 18 a nº 22).
21. No que respeita ao icónico slogan e à campanha “FOR SUCCESSFUL LIVING”, no print abaixo, extraído da plataforma Youtube, é possível verificar que o vídeo dessa campanha teve 460 958 visualizações.
22. Também nas redes sociais o lema “FOR SUCCESSFUL LIVING” está em grande destaque, como se pode ver nas capturas de ecrã infra, destacando-se de forma bem visível os milhares de seguidores e utilizadores.
23. Ora, não restam dúvidas acerca da reputação, notoriedade e prestígio da Recorrente e do seu icónico e famoso slogan e lema “FOR SUCCESSFUL LIVING”.
24. A simples menção a “FOR SUCCESSFUL LIVING” é imediata e espontaneamente associada à Recorrente.
25. O aparecimento no mercado de um outro sinal, que é uma reprodução da marca da Recorrente – “SUCCESSFUL LIVING” – seria suscetível de enfraquecer a força distintiva da sua marca e do seu icónico slogan, sob o qual a Recorrente se notabilizou e afirmou à escala global.
26. Precisamente, o INPI, reconhecendo esse estatuto à marca da Recorrente “FOR SUCCESSFUL LIVING”, que distingue no mercado produtos nas classes 18 e 25, recusou o registo da marca nacional nº 672456 “SUCCESSFUL LIVING” para os serviços de “Design de interiores; planeamento [design] de espaços interiores; design de decoração de interiores; design arquitetónico para decoração de interiores; conceção e desenvolvimento de novos produtos”, na classe 42.
27. se é certo que esta conclusão do INPI é acertada, mal se compreende como exclui do seu escopo os restantes serviços assinalados nas classes 35 e 36.



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

28. É que, precisamente, o estatuto da marca de prestígio confere proteção à marca para além do princípio da especialidade, e ainda que se possa admitir que o caso presente não configura uma situação de parasitismo ou de degradação da marca anterior, não devemos olvidar outras situações que igualmente se encontram a coberto da lei, designadamente o risco de banalização e/ou vulgarização da marca de prestígio (Cfr. artigo 235º do CPI).
29. Face ao que acaba de se referir, e com o devido respeito, ainda mais incompreensível se torna a decisão do INPI em não recusar o registo da marca nacional nº 672456 “SUCCESSFUL LIVING” para todos os serviços.
30. Se bem atentarmos, todos os serviços assinalados nas classes 35 e 36 são serviços relacionados com a atividade imobiliária ou de mediação imobiliária, serviços que andam a par daqueles que foram assinalados pela requerente na classe 42, cujo registo já foi (e bem) recusado.
31. In casu, tenha-se ainda presente que a prestigiada marca “FOR SUCCESSFUL LIVING” da Recorrente, é também usada com a igualmente prestigiada marca em diferentes projetos no campo do imobiliário.
32. Assim, acedendo ao link International Fashion Brand Diesel And Bel Invest Launch Diesel Wynwood Luxury Condo — PROFILE Miami (profilemiamire.com), pode verificar-se um mero exemplo do que acaba de se referir, em que a Recorrente participa num projeto mobiliário internacional (em Miami) com a imobiliária internacional Bel Invest.
33. Ora os serviços assinalados nas classes 35 e 36 estão todos relacionados com a atividade imobiliária, atividade a que a Recorrente vem associando as suas marcas em determinados projetos, como acima ficou demonstrado.
34. Por conseguinte, não há motivos que sustentem a posição do INPI em conceder o registo da marca “SUCCESSFUL LIVING” para os serviços assinalados nas classes 35 e 36, quando, reconhecendo o estatuto de marca de prestígio à marca “FOR SUCCESSFUL LIVING” da Recorrente, o recusou para os serviços assinalados na classe 42.
35. Além disso, uma vez que a simples menção da expressão “FOR SUCCESSFUL LIVING” é imediata e espontaneamente associada à Recorrente, o surgimento no mercado de um outro sinal idêntico – “SUCCESSFULL LIVING” – só daria lugar ao enfraquecimento da força distintiva da marca da Recorrente e do seu icónico slogan, que de resto celebrou a própria Recorrente à escala global.
36. O despacho recorrido, ao conceder (parcialmente) o registo da marca nacional nº 672456 “SUCCESSFUL LIVING” para as classes 35 e 36, violou o disposto no artigo 235º do CP



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Citado, o Recorrido não apresentou resposta ao recurso.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciais, estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 07/09/2021, a Recorrida WORLD OF OS., UNIPessoal LDA pediu o registo da marca nacional nº 672456, composto pela expressão:

“SUCCESSFUL LIVING”

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos e classes, da classificação de Nice:
Classe 35 marketing; marketing imobiliário; desenvolvimento de conceitos de marketing; relações públicas.

Classe 36 serviços de agências imobiliárias relativos à compra e venda de imóveis; avaliação de imóveis; avaliação de imóveis (bens imobiliários); serviços imobiliários; administração de bens imobiliários; avaliação e administração de bens imobiliários; administração de imóveis; gestão de propriedades em regime de time-sharing; gestão de propriedades imobiliárias; gestão de propriedades [serviços prestados por imobiliárias]; gestão de imóveis; fornecimento de informações relativas à administração de terrenos; gestão imobiliária; serviços de gestão imobiliária; serviços de gestão de imóveis e de propriedades; prestação de informações relacionadas com bens imobiliários [propriedades]; serviços de assessoria relacionados com a propriedade de bens imobiliários; consultadoria imobiliária; serviços de consultoria



Processo: 217/22.7YHLSB

Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

imobiliária; fornecimento de informações imobiliárias relativas a propriedades e terrenos; serviços de aquisição de imóveis; assistência na aquisição de bens imóveis; serviços de pesquisa relacionados com a aquisição de imóveis; agência imobiliária; avaliação de propriedades imobiliárias; serviços de gestão imobiliária relacionados com transações de bens imobiliários.

Classe 42 design de interiores; planeamento [design] de espaços interiores; design de decoração de interiores; design arquitetónico par decoração de interiores; conceção e desenvolvimento de novos produtos.

3. Em 16/12/2021, **DIESEL S.P.A.** apresentou reclamação, alegando a prioridade do pedido de registo da marca comunitária nº017562133:

“FOR SUCCESSFUL LIVING”

requerida a 04/12/2017, concedida a 27/04/2018, que assinala, os seguintes produtos: na classe 18 “Sacos de lazer; Pochetes [carteiras de mão]; Bolsas de cintura; Bolsas para bagagem; Malas de viagem; Malas com rodas; Carteiras de bolso; Porta-moedas; Estojos para chaves [marroquinaria]; Chapéus-de-chuva; Sacos de mercearia; Estojos de maquilhagem; Sacos multiusos; Mochilas com uma alça; Maletas para documentos; Porta-cartões de crédito; Cartões de visita; Mochilas escolares; Mochilas com duas alças; Sacos de ombro; Malas de viagem”. na classe 25 “Vestuário; Vestuário para criança; Robes de senhora; Fatos de banho; Cintos [vestuário]; Gravatas; Foulards [artigos de vestuário]; Luvas [vestuário]; Roupas interior; Pijamas; Roupas de noite; Collants ou coulãs; Collants; Xailes; Echarpes; Calçado; Chapelaria”.

4. O INPI recusou parcialmente o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 16 de março de 2022, para a classe 42ª, e concedeu o registo no que toca à totalidade dos serviços que se pretendem registar nas classes 35ª e 36ª.
5. A recorrente é uma empresa internacional inovadora que produz uma vasta gama de coleção de jeans, roupas e acessórios, tendo sido fundada em 1978 por Renzo Rosso.
6. A Diesel está presente em mais de 80 países, com 5.000 pontos de venda, 400 dos quais são monomarca.
7. Em Portugal, entre 2015 e 2020, o resultado das vendas realizado foi o seguinte:
- 2015: 2.830 872€
- 2016: 3 236 106 €
- 2017: 3 593 830€
- 2018: 3 718 491€
- 2019: 3 594 839€
- 2020: € 1 985 960



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

8. A Recorrente apresentou anúncios publicitários, inseridos em diversas revistas, em França, entre 2011-2015 conforme docs. nº 2 a 11, juntos com a reclamação.
9. Tendo sido utilizado o slogan "FOR SUCCESSFUL LIVING" de forma intensiva, contínua e reiterada ao longo dos anos em revistas com ampla popularidade e tiragem naquele país.
10. Também na Alemanha, o slogan "FOR SUCCESSFUL LIVING" tem sido de forma continuada ao longo dos anos, o que se pode concluir através dos artigos publicados online, no ano de 2018 (vide Docs. nº 12 e nº 13, juntos com a reclamação).
11. Outrossim, no exterior de uma loja DIESEL na Alemanha, também é possível verificar vários cartazes publicitários, onde o lema "FOR SUCCESSFUL LIVING" está presente, conforme documento nº 14 junto com a reclamação.
12. Ou ainda alguns anúncios publicados online, na Alemanha, em 2019 (vide Docs. nº 15 e nº 16, juntos com a reclamação).
13. Em Janeiro de 2020, a Recorrente apresentou a coleção Primavera/Verão com o (re)lançamento da campanha "FOR SUCCESSFUL LIVING".
14. Tal campanha foi, de resto, largamente difundida nos media como se pode verificar acedendo aos links abaixo reproduzidos.

<https://www.ocimagazine.es/diesel-ss20-for-successful-living/>

<https://fuckingyoung.es/diesel-ss20-successful-living-campaign/>

<https://www.vogue.de/mode/artikel/neue-diesel-kampagne>

https://www.wuv.de/marketing/wie_diesel_seinen_alten_slogan_wiederbelebt

<https://www.brand-news.it/brand/persona/abbigliamento/diesel-celebra-lo-slogan-for-successful-living-nella-campagna-globale-ss2020-firma-publicis-italy/>

<https://lifeinitaly.com/diesel-clothing-brand/>

<https://www.touchpoint.news/2020/01/31/diesel-celebra-la-filosofia-for-successful-living-con-publicis-italia/>

<https://www.insidemarketing.it/for-successful-living-francesca-e-la-campagna-diesel-pride-2020/>

<https://www.engage.it/campagne/diesel-campagna-publicis-italia.aspx>

<https://www.spotandweb.it/news/825460/for-successful-living-la-nuova-campagna-di-diesel.html#gref>

<https://sourcingjournal.com/denim/denim-brands/diesel-popup-retail-concept-store-glenn-martens-amsterdam-tysons-corner-263333/>

<https://pt.fashionnetwork.com/news/Diesel-traz-novo-conceito-de-pop-up-para-a-pc-hoofstraat-de-amsterdam-e-o-tyson-s-corner-center-da-virginia,1281643.html>



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

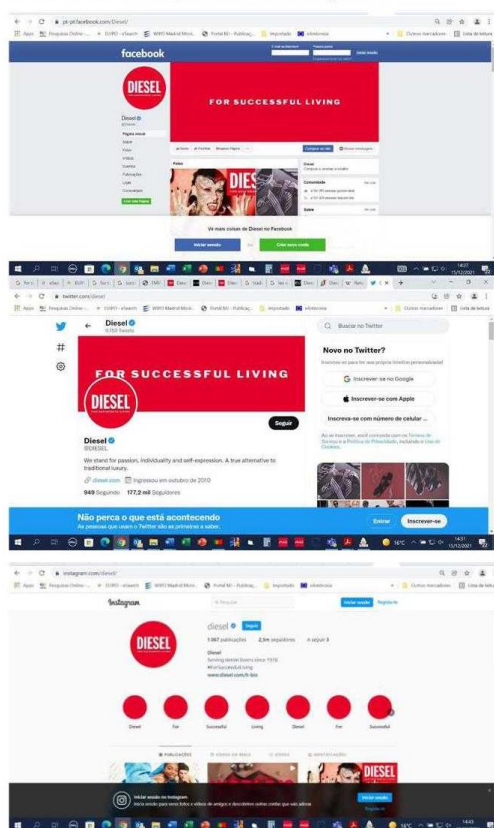
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

15. A Recorrente apresentou ainda, a título de exemplo, alguns artigos e publicações em redes sociais na Alemanha a propósito da campanha “FOR SUCCESSFUL LIVING 2020.
16. Em 2013 a Recorrente estabeleceu uma parceria com a Selleti S.P.A. para a utilização da marca “DIESEL” no desenvolvimento, distribuição, promoção e comercialização de diversos produtos: <https://it.diesel.com/it/living/> (vide Docs. nº 18 a nº 22).
17. No que respeita ao slogan e à campanha “FOR SUCCESSFUL LIVING”, o vídeo dessa campanha teve 460 958 visualizações no you tube.
18. Também nas redes sociais o lema “FOR SUCCESSFUL LIVING” está em destaque nas redes sociais facebook, twitter e Instagram:



19. A marca “FOR SUCCESSFUL LIVING” da Recorrente, é também usada com a marca Diesel em diferentes projetos no campo do imobiliário.
20. Assim, acedendo ao link International Fashion Brand Diesel And Bel Invest Launch Diesel Wynwood Luxury Condo — PROFILE Miami (profilemiamire.com), em que a Recorrente



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

participa num projeto mobiliário internacional (em Miami) com a imobiliária internacional Bel Invest.

Factos não provados (factos não comprovados por qualquer meio de prova):

1. A marca “FOR SUCCESSFUL LIVING” assinala, indelevelmente, o início da expansão internacional da DIESEL.
2. Com efeito, o slogan é lançado em 1991 e a campanha homónima vai buscar inspiração aos anúncios dos anos 50.
3. O sucesso da campanha valeu, em 1992, a atribuição de Grand Prix no Cannes Lions International Advertising Festival, o maior prémio mundial de publicidade.
4. O trio de palavras, FOR – SUCCESSFUL – LIVING, capturou a visão de Rosso envolvendo e conotando: ironia, provocação, excentricidade e kitsch.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e alongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de



Processo: 217/22.7YHLSB

Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo,



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada**;
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma trílice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998. – Canon**, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL de 5 de março de 2009**, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, **as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.**»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, **pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado.** (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade da Recorrente Disel Inc., Marca da União Europeia **“FOR SUCCESSFUL LIVING”** é prioritária, tendo sido apresentada a registo em 04/12/2017 e concedida a 27/04/2018, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Quanto à similitude de produtos, entendemos que a mesma não se verifica, uma vez que o pedido apresentado pela recorrida destinava-se a abranger os seguintes produtos e classes, da classificação de Nice:

Classe 35 marketing; marketing imobiliário; desenvolvimento de conceitos de marketing; relações públicas.

Classe 36 serviços de agências imobiliárias relativos à compra e venda de imóveis; avaliação de imóveis; avaliação de imóveis (bens imobiliários); serviços imobiliários; administração de bens imobiliários; avaliação e administração de bens imobiliários; administração de imóveis; gestão de propriedades em regime de time-sharing; gestão de propriedades imobiliárias; gestão de propriedades [serviços prestados por imobiliárias]; gestão de imóveis; fornecimento de informações relativas à administração de terrenos; gestão imobiliária; serviços de gestão imobiliária; serviços de gestão de imóveis e de propriedades; prestação de informações relacionadas com bens imobiliários [propriedades]; serviços de assessoria relacionados com a propriedade de bens imobiliários; consultadoria imobiliária; serviços de consultoria



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

imobiliária; fornecimento de informações imobiliárias relativas a propriedades e terrenos; serviços de aquisição de imóveis; assistência na aquisição de bens imóveis; serviços de pesquisa relacionados com a aquisição de imóveis; agência imobiliária; avaliação de propriedades imobiliárias; serviços de gestão imobiliária relacionados com transações de bens imobiliários.

Classe 42 design de interiores; planeamento [design] de espaços interiores; design de decoração de interiores; design arquitetónico par decoração de interiores; conceção e desenvolvimento de novos produtos.

Ao passo que a marca europeia invocada pela Recorrente, **“FOR SUCCESSFUL LIVING”**, engloba os seguintes produtos:

Classe 18 “Sacos de lazer; Pochetes [carteiras de mão]; Bolsas de cintura; Bolsas para bagagem; Malas de viagem; Malas com rodas; Carteiras de bolso; Porta-moedas; Estojos para chaves [marroquinaria]; Chapéus-de-chuva; Sacos de mercearia; Estojos de maquilhagem; Sacos multiusos; Mochilas com uma alça; Maletas para documentos; Porta-cartões de crédito; Cartões de visita; Mochilas escolares; Mochilas com duas alças; Sacos de ombro; Malas de viagem”.

Classe 25 “Vestuário; Vestuário para criança; Robes de senhora; Fatos de banho; Cintos [vestuário]; Gravatas; Foulards [artigos de vestuário]; Luvas [vestuário]; Roupa interior; Pijamas; Roupa de noite; Collants ou coulãs; Collants; Xailes; Echarpes; Calçado; Chapelaria”.

Não existe, assim, identidade de produtos, ou qualquer relação de complementaridade, acessoriedade ou substituíbilidade entre eles.

3.11.1. Invoca, porém, a Recorrente que a identidade parcial das marcas **“FOR SUCCESSFUL LIVING”** e **“SUCCESSFUL LIVING”** e o facto de estarmos perante uma marca de prestígio, afasta o princípio da especialidade e, consequentemente, impõe recusa da marca registanda.

É inquestionável que existe identidade praticamente absoluta entre as duas marcas nominativas, pelo que o risco de confusão entre sinais deve considerar-se verificado.

A questão que se coloca é, pois, se a marca prioritária deve qualificar-se como marca de prestígio, ou gozar de uma proteção análoga a esta, e, consequentemente, se se deverá recusar o



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

registo da marca registanda para todo e qualquer produto (e não apenas para a classe 42, em relação à qual foi considerado haver incompatibilidade de subsistência das duas marcas).

Cremos que a resposta deve ser afirmativa. De facto, da matéria de facto provada resulta que a marca prioritária aparece sempre associada à marca Diesel, quer no sinal propriamente dito, quer nos slogans publicitários anunciados nas lojas e nas redes sociais, pretendendo-se, como refere a Reclamante, que a marca **“FOR SUCCESSFUL LIVING”** identifique o ADN da marca Diesel.

A dimensão global da marca, aliada a campanhas publicitárias difundidas variadíssimos países, bem como o recurso às redes sociais com milhares ou milhões de seguidores (v.g. facebook) ou visualizadores (v.g. you tube), e os inúmeros pontos de venda dos produtos da marca em países da Europa (e do resto do mundo) em que as campanhas publicitárias são uniformizadas e recorrem aos mesmos sinais e mensagens, leva-nos a concluir que o inegável prestígio da marca Diesel (ou a sua inequívoca categorização como marca de prestígio), por inerência, abarcará a marca **FOR SUCCESSFUL LIVING**.

As marcas **“DIESEL”** e **“FOR SUCCESSFUL LIVING”** aparecem indissociadas na publicidade mais recente (conforme resulta dos factos provados) e, por força disso, o prestígio da marca **“DIESEL”** (amplamente conhecida do público) estender-se-á à marca **“FOR SUCCESSFUL LIVING”**, que deverá assim ficar também abrangida pela proteção do art. 235.º do C. de Propriedade Industrial (o qual obsta ao registo de uma marca posterior, ainda que não se verifique o requisito da identidade ou afinidade de produtos).

O recurso deverá, assim, ser julgado procedente, revogando-se a decisão do INPI que concedeu ao Recorrido a titularidade da marca **“Successful Living”** para os produtos das classes 35ª e 36ª da classificação internacional de Nice.

As custas recairão sobre o recorrido, porque vencido na ação (art. 537.º, nº 2, do C. de Processo Civil).

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se decide julgar procedente o recurso interposto por **DIESEL, S.P.A.**, e, em conformidade, recusar o registo de Marca Nacional n.º 672456 **“SUCCESSFUL LIVING”** para todos os produtos das classes 35.º e 36.º da Classificação Internacional de Nice.



Processo: 217/22.7YHLSB
Referência: 501751

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um centimo).

Notifique.

*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 13 de outubro de 2022.

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **110661** (13) **A1**

(22) 2018.04.04

(30)

(71) **PT SALEMO & MERCA, LDA**

(72) SALEMO DE ALMEIDA MADUREIRA

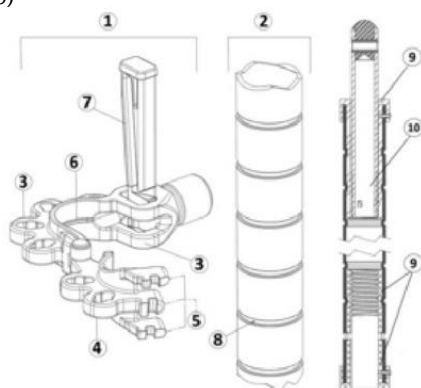
(51) **Int. Cl.**

E04G 5/04 (2006.01) E04G 1/15 (2006.01) E04G 7/28 (2006.01)

(54) **BRAÇADEIRA E PRUMO PARA SISTEMAS DE ANDAIMES**

(57) ESTE INVENTO DIZ RESPEITO A UMA BRAÇADEIRA (1) E UM PRUMO (2) PRÓPRIOS PARA SEREM UTILIZADOS EM SISTEMAS DE ANDAIMES MONTADOS COM ELEMENTOS MODULARES. A BRAÇADEIRA (1) É CONSTITUÍDA POR UM SECTOR FIXO (3) E UM SECTOR MÓVEL (4) QUE TEM TRÊS EXTREMIDADES DENTADAS (5), PARA FECHO TOTAL DA BRAÇADEIRA, POR ENCASTRAMENTO DA CAVILHA DE TRAVAMENTO (7). A BRAÇADEIRA (1) APRESENTA NA FACE INTERNA UM RESSALTO (6) QUE SE ENCAIXA NO RINCÃO (8) DO PRUMO (2); O PRUMO (2) APRESENTA EM TODO O COMPRIMENTO RINCÕES PERIFÉRICOS (8), DISTANCIADOS ENTRE SI 5 CM, E NOS DOIS EXTREMOS APRESENTA UM CASQUILHO INTERNO ISOLANTE (9) NOS QUAIS É APLICADO UM PERNO (10) PARA JUNÇÃO E ENCAIXE DOS PRUMOS.

nova publicação nos termos do n.º7 do artigo 11º do cpi (decreto-lei nº 143/2008, de 25 de julho, revogado pelo decreto-lei nº 110/2018, de 10 de dezembro)



[Ver Fascículo Completo](#)

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2264129	2010.04.27	2022.12.20	PETROLEO BRASILEIRO S.A.	BR	C10G 45/04 (2009.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2968461	2014.03.13	2022.12.20	GENZYME CORPORATION	US	A61K 38/18 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3252795	2016.05.31	2022.12.20	PRONUTEC, S.A.U.	ES	H01H 85/02 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3636640	2018.05.30	2022.12.20	MOCHIDA PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	C07D 311/58 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3751923	2019.02.02	2022.12.20	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	H04W 72/02 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3874053	2019.10.28	2022.12.20	ELECTROCHAEA GMBH	DE	C12P 5/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3943374	2020.07.24	2022.12.20	SANCHEZ SOLER, FRANCISCO	ES	B62K 25/28 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
116382	2020.05.14	2022.12.21	ACTIVE SPACE TECHNOLOGIES SA	PT	G06F 17/10 (2006.01)	recusado nos termos do art. 75.º n.º 1 al. a) com referência ao art. 70.º n.º 9 do cpi.
116758	2020.09.22	2022.12.21	JORGE ALBERTO FERREIRA NORAS	PT	A42B 3/00 (2006.01)	recusado nos termos do art. 75.º n.º 1 al. a) com referência ao art. 70.º n.º 9 do cpi.
117282	2021.06.11	2022.12.21	MARIA MANUELA LOPES ALVES DE SOUSA	PT		recusado nos termos do art. 67.º n.º 5 do cpi.
118031	2022.05.31	2022.12.21	INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	PT		recusado nos termos do art. 67.º n.º 5 do cpi.
118145	2022.08.02	2022.12.21	FOUAD AHMED NADEEM MAHMASA	PT		recusado nos termos do art. 67.º n.º 5 do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2305911	2009.06.16	2022.12.16	UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE CATALUNYA	ES	
2397318	2010.06.16	2022.12.16	FLAT SYSTEM S.R.L.	IT	
3011161	2014.06.16	2022.12.16	BOOSTHEAT	FR	
3067417	2010.06.16	2022.12.16	GENZYME CORPORATION	US	
3260027	2017.06.16	2022.12.16	LA TERMOPLASTIC F.B.M. - S.R.L.	IT	
3310801	2016.06.16	2022.12.16	INTERCEPT PHARMACEUTICALS, INC.	US	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2533650. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

2853148. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 10 DO BOLETIM DE 2022/07/22, NO MAPA DE CADUCIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO DE TAXAS DEVE DAR-SE SEM EFEITO ESTA CADUCIDADE POR TER SIDO PUBLICADA INDEVIDAMENTE.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Pedidos**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1174	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2099447 H, de 2007.11.19 2022.12.14 Nome: INCYTE HOLDINGS CORPORATION IMIDAZOTRIAZINAS E IMIDAZOPIRIMIDINAS COMO INIBIDORES DE QUINASES CAPMATINIB OU UM SEU SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL Data: 2022.06.21, País: PT, Número: C(2022)4348	US
1175	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2121713 D, de 2008.01.18 2022.12.14 Nome: GENZYME CORPORATION OLIGOSSACÁRIDOS COMPREENDENDO UM GRUPO AMINOOXI E SEUS CONJUGADOS AVALGLUCOSIDASE ALFA Data: 2022.06.24, País: PT, Número: C(2022)4531	US

MODELOS DE UTILIDADE**Recusas - FC4K**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
12079	2021.09.06	2022.12.21	ARAMAGUE-FABRICA DE ARTIGOS DE ARAME S.A.	PT	F16L 3/26 (2006.01)	recusado nos termos do art. 137.º n.º 1 al. a) com referência ao art. 132.º n.º 9 do cpi.
12168	2022.08.17	2022.12.21	PAULO ANTONY ALMEIDA	PT	A61L 2/10 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 23º, com refª ao n.º 5 do artº 129º do c.p.i.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6802** (12) **Y**
(22) 2022.12.07
(30)
(71) **PT CÉSAR MENDES REIS**
(72) **CÉSAR MENDES REIS**
(51) **LOC (10) CL. 20-99**
(54) **20.99 - MASCOTES**
(28) 1
(57) (55)
REIVINDICAÇÃO DE CORES: #96FF32, #FFFFFF, #FFD232,
#32E196, #FFFFD7, #FFE1E1, #E12341



Figura 1

Pedidos e avisos de recusa - BB/FC3Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 187.º do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6770** (12) Y *nos termos do disposto no n.º 6 do art. 187.º e da alínea b), do*
(22) 2022.10.03 *nº 1, do art. 23º, do código da propriedade industrial.*
(30)
(71) PT ROSA LÍRIA SILVA SOARES
(72) ROSA LÍRIA SILVA SOARES
(51) **LOC (10) CL.**
(54) **PRODUTO 1: CANTO SUPERIOR DIREITO -
LOGOTIPO OVOS MOLES DE AVEIRO.
CANTO SUPERIOR ESQUERDO - FOTO
FIGURAS DE OVOS MOLES DE AVEIRO
(AMEIJOAS, CONCHAS, BARRICAS,
BUZIOS. EM BAIXO - FOTO DO BARCO
TRADICIONAL RIA DE AVEIRO - BARCO
MOLICEIRO, NA PROA TEM DESENHO
TÍPICO, A VELA É TRANSLUCIDA, VENDO-
SE O PRODUTO NO INTERIOR FIGURA 1.1 -
FIGURA 1.2 - 5 FIGURAS**
(28) 1
(57) (55)



Figura 1.1



Figura 1.1

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6735	2022.08.03	2022.12.21	A TAVARES DA CRUZ E CA, LDA	PT	08-06	
6754	2022.09.26	2022.12.21	MICROCUBO - INOVAÇÃO E DESIGN, LDA	PT	09-09	
6756	2022.09.26	2022.12.21	FILCOSTA ESTOFOS, UNIPessoal LDA	PT	06-01	
6763	2022.09.29	2022.12.21	SCANIA CV AB	SE	12-16	
6765	2022.09.30	2022.12.21	SCANIA CV AB	SE	12-16	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **696508**
(220) 2022.12.07
(300)
(730) PT **WIN2WINSQUAD, LDA**
(511) 36 CONSULTORIA FINANCEIRA.
(591)
(540)

BENCHWARMER

:

(210) **696644**
(220) 2022.12.12
(300)
(730) PT **DIREÇÃO REGIONAL DAS
COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO
DIGITAL**
(511) 35 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; ASSESSORIA DE
GESTÃO; ASSESSORIA RELACIONADA COM
GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.
41 FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E
CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
DE WORKSHOPS.
(591)
(540)

DNOI
A20RES

(531) 27.99.1 ; 27.99.15

MNA (511) 39 AMBULÂNCIA (TRANSPORTE EM -); LOGÍSTICA DE
TRANSPORTE; SERVIÇOS DE RESGATE;
RECUPERAÇÃO, REBOQUE E SALVAMENTO;
SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE VEÍCULOS MOTORIZADOS;
TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA; TRANSPORTE EM
AMBULÂNCIAS.
44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ASSESSORIA EM
MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS
IDOSAS [SAÚDE]; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE
SAÚDE; CASAS DE REPOUSO; CENTROS DE
SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE
SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A
MANUTENÇÃO DA SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE
RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS
DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS
TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE
RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; CUIDADOS
DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS
TERAPÊUTICAS; FISIOTERAPIA; HOSPIÇOS;
INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE
SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE
SAÚDE; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES
PROFUNDOS; MASSAGENS; MASSAGENS
RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGISTAS;
PLANEAMENTO FAMILIAR; ODONTOLOGIA;
ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO;
OSTEOPATIA; PILATES TERAPÊUTICO;
PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO
DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE
DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PRESTAÇÃO DE
INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE SAÚDE
ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL;
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; RASTREIOS
MÉDICOS; REABILITAÇÃO DE PACIENTES
DEPENDENTES DE FÁRMACOS; REABILITAÇÃO DE
PACIENTES DEPENDENTES DO ÁLCOOL;
REABILITAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES;
REABILITAÇÃO DE PACIENTES
TOXICODEPENDENTES; REABILITAÇÃO FÍSICA;
RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DE
ESTUPEFACIENTES; SERVIÇOS CLÍNICOS MÉDICOS
E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE
LABORATÓRIO RELACIONADO COM O
TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE
ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE;
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E
HOSPITALAR; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE
SAÚDE; SERVIÇOS DE BARES DE OXIGÉNIO;
SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE
CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE
SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE;

(210) **696648**
(220) 2022.12.12
(300)
(730) PT **ASSOCIAÇÃO MUNDO GLOBAL**
MNA

SERVIÇOS DE CONSULTAS RELATIVOS A MASSAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DE ALZHEIMER; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS PÓS-NATAIS PARA MULHERES; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ELETROTHERAPIA PARA FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE HOSPIÇOS; SERVIÇOS DE HIDROTHERAPIA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE LARES DE CONVALESCENÇA; SERVIÇOS DE MASSAGEM PARA GRÁVIDAS; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO/DESINTOXICAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE TERAPIA POR VENTOSAS; SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS OBSTÉTRICOS; SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS; TERAPIA DA FALA; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; TESTES DE RASTREIO DO CONSUMO DE ÁLCOOL PARA USO MÉDICO; VISITAS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO.

- 45 ACOMPANHAMENTO EM SOCIEDADE [ACOMPANHANTES]; ACONSELHAMENTO NO LUTO; APOIO EMOCIONAL A PACIENTES COM CANCRO E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DE FÓRUMS INTERATIVOS ONLINE; APOIO NO LUTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS PARA PESSOAS CARENCIADAS [SERVIÇOS DE CARIDADE]; FORNECIMENTO DE CALÇADO A PESSOAS CARENCIADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A FAMÍLIAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIÁRIOS NÃO MÉDICOS PARA INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E DE DEFICIENTES; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO; SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A PACIENTES COM CANCRO E SUAS FAMÍLIAS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PESSOAL A FAMÍLIAS DE PACIENTES COM DOENÇAS GRAVES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DE CRIMES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A PREVENÇÃO DO CRIME; SERVIÇOS DE DEFESA DOS DIREITOS DOS PACIENTES DE HOSPITAIS E DE ESTABELECIMENTOS DE CUIDADOS MÉDICOS DE LONGA DURAÇÃO; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS EM LINHA ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS; GESTÃO DE RISCOS PARA A SAÚDE E A SEGURANÇA; LOCALIZAÇÃO E RASTREAMENTO DE PESSOAS E PROPRIEDADE PERDIDAS;

LOCALIZAÇÃO E RASTREAMENTO DE PESSOAS PERDIDAS; PROTEÇÃO CIVIL; RELATÓRIOS DE ACIDENTES; SALVAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM HIGIENE E SEGURANÇA; SERVIÇOS DE NADADOR-SALVADOR; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE RESGATE EM MONTANHA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE DRONE; SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO.

- (591) VERMELHO, PRETO, BRANCO.
(540)



- (531) 1.5.1; 2.9.1; 19.13.22

- (210) **696650** **MNA**
(220) 2022.12.12
(300)
(730) **PT TOP FAMILY - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**
(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.
(591)
(540)

CITY REALTY

- (210) **696651** **MNA**
(220) 2022.12.12
(300)
(730) **PT NOSSO BRASIL, LDA**
(511) 35 ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO.
(591)
(540)



(531) 3.7.15

(210) **696663** **MNA**

(220) 2022.12.12

(300)

(730) PT W.Y., S.A

(511) 35 APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; ASSESSORIA E INFORMAÇÃO SOBRE NEGÓCIOS COMERCIAIS E COMÉRCIO, PRESTADOS POR TELEFONE OU A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA, REDE INFORMÁTICA, REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU INTERNET; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; AVALIAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE DADOS DE ESTUDOS DE MERCADO; AVALIAÇÕES, ANÁLISES E ESTUDOS DE MERCADO; COMPILAÇÃO DE DADOS NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS; COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE NEGÓCIOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO E INTRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MERCADO PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPETOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS]; DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, IMPRESSOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA TERCEIROS; ESTUDOS DE MERCADO REALIZADOS COM A UTILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICOS; EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES E PROMOÇÃO DE VENDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL ATRAVÉS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

COMERCIAIS EM LINHA A PARTIR DE BANCOS DE DADOS OU PELA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM E-COMMERCE; GESTÃO DE RELAÇÕES COM OS CLIENTES; MARKETING; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; MARKETING, ESTUDOS DE MERCADO E ANÁLISES DE MERCADO; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE LOJAS ON-LINE; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISES DE MERCADOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET DE PRODUTOS REGIONAIS E MERCHANDISING, VESTUÁRIO, CALÇADO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE VENDAS A TERCEIROS ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; PROMOÇÃO DE VENDAS EM NOME DE TERCEIROS EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICIDADE ON-LINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE, EM PARTICULAR NO DOMÍNIO DO TURISMO E VIAGENS, RELAÇÕES PÚBLICAS; RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE LEILÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING E ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS INFORMATIZADOS EM LINHA DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE MARKETING ON-LINE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM OS MESMOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS.

(591) Amarelo; amarelo claro; azul claro; azul escuro; lilas; roxo; preto

(540)



(531) 26.15.9

(210) **696670** **MNA**

(220) 2022.12.13

(300)

(730) **PT SUPERMERCADO CENTRO
COMERCIAL DA BOA-HORA LDA.**

(511) 29 PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CARNE; PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE AVES; PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE CAÇA; PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FRUTOS; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS, SALGADINHOS À BASE DE CARNE, APERITIVOS À BASE DE AVES, APERITIVOS À BASE DE PEIXE E APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA; ALIMENTOS REFRIGERADOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES REFRIGERADAS DE PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PASTÉIS DE PEIXE CONGELADOS; FILETES DE PEIXE; FILETES DE PEIXE CONGELADOS; PALITOS DE PEIXE [TIPO DOURADINHOS]; "DOURADINHOS" (PANADOS DE PEIXE) CONGELADOS; PRODUTOS DE PEIXE; PRODUTOS À BASE DE PEIXE, FRESCOS; PRODUTOS DE PEIXE CONGELADO; PRODUTOS À BASE DE PEIXE, CONGELADOS; FILETES DE PEIXE COM BATATAS FRITAS; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PEIXE CONGELADO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; PRATOS PRÉ-COZINHADOS, QUE CONTÊM [ESSENCIALMENTE] PEIXE; PEIXE PROCESSADO; LAGOSTINS; LAGOSTINS CONGELADOS; POSTAS DE PEIXE; POSTAS DE PEIXE CONGELADAS; GAMBAS DESCASCADAS; FRANGO; PEDAÇOS DE FRANGO; PRODUTOS DE FRANGO; FRANGO COZINHADO; FRANGO CONGELADO; FRANGO ULTRACONGELADO; FRANGO DESIDRATADO; FRANGO FRITO; FRANGO FRITO CONGELADO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PANADOS DE FRANGO; REFEIÇÕES CONFECIONADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; PANADOS DE FRANGO À KIEV; PANADOS DE FRANGO À KIEV CONGELADOS; ERVILHAS PREPARADAS; ERVILHAS EM PEDAÇOS; ERVILHAS GRAÚDAS; ERVILHAS EM CONSERVA; ERVILHASPROCESSADAS; ERVILHAS CONGELADAS; FEIJÃO DE SOJA EM CONSERVA; GRÃOS DE SOJA, EM CONSERVA, PARA A ALIMENTAÇÃO; GRÃOS DE SOJA CONGELADOS; PRODUTOS ALIMENTARES VEGETARIANOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; LEGUMES CONGELADOS; LEGUMES CONGELADOS EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS; MILHO DOCE [COZINHADO]; MILHO DOCE [EM CONSERVA]; MILHO DOCE [CONGELADO]; HAMBÚRGUERES; HAMBÚRGUERES CONGELADOS; HAMBÚRGUERES DE CARNE CONGELADAS;

PRODUTOS DE CARNE EM FORMA DE HAMBÚRGUERES; HAMBÚRGUERES DE LEGUMES; HAMBÚRGUERES DE LEGUMES CONGELADOS; FATIAS DE CARNE; FATIAS DE CARNE CONGELADAS; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE AVES; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE AVES; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE AVES; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR LEGUMES; APERITIVOS DE BATATA SOB A FORMA DE PEDAÇOS FRITOS; PRODUTOS DE BATATA CONGELADOS PARA APERITIVO SOB A FORMA DE PEDAÇOS FRITOS; APERITIVOS DE BATATA SOB A FORMA DE PEDAÇOS QUE PODEM SER FRITOS; EMPADÃO DE CARNE; EMPADÃO DE CARNE CONGELADO; FRUTOS CONGELADOS; FRUTAS CONGELADAS SEM ADITIVOS; FRUTAS CONGELADAS EM FORMAS PARA CONSUMO IMEDIATO; FRUTOS PREPARADOS; SOBREMESAS LÁCTEAS COM FRUTAS CONGELADAS; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE FRUTA PARA CONSUMO IMEDIATO; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE FRUTA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.

30 MOLHOS PARA PEIXE CONGELADO; MOLHOS PARA GALINHA; PASTELARIA RECHEADA COM CARNE E LEGUMES CONGELADA; MASSA CONGELADA RECHEADA COM LEGUMES; ARROZ

PREPARADO CONGELADO COM TEMPEROS E LEGUMES; HAMBÚRGUERES NO PÃO; EMPADAS COM PEIXE; EMPADAS DE PEIXE CONGELADAS; EMPADAS DE CAÇA; EMPADAS DE CAÇA CONGELADAS; EMPADAS CONTENDO CARNE; EMPADAS DE CARNE CONGELADAS; EMPADAS DE AVES; EMPADAS DE AVES, CONGELADAS; EMPADAS DE LEGUMES; EMPADAS DE LEGUMES CONGELADAS; WAFFLES; GAUFRES CONGELADAS; MASSA ALIMENTAR ULTRACONGELADA; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR MASSAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR MASSAS ALIMENTARES, MOLHOS, MOLHOS PARA SALADAS; MOLHOS PREPARADOS.

35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET DE PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CARNE, PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR PEIXE, PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE AVES, PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE CAÇA, PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; , PRODUTOS ALIMENTARES PREPARADOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FRUTOS, SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS, SALGADINHOS À BASE DE CARNE, APERITIVOS À BASE DE AVES, APERITIVOS À BASE DE PEIXE E APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA, ALIMENTOS REFRIGERADOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR PEIXE, REFEIÇÕES REFRIGERADAS DE PEIXE, REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE, PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE],; PASTÉIS DE PEIXE CONGELADOS, FILETES DE PEIXE, FILETES DE PEIXE CONGELADOS, PALITOS DE PEIXE [TIPO DOURADINHOS], "DOURADINHOS" (PANADOS DE PEIXE) CONGELADOS, PRODUTOS DE PEIXE, PRODUTOS À BASE DE PEIXE, FRESCOS, PRODUTOS DE PEIXE CONGELADO, PRODUTOS À BASE DE PEIXE, CONGELADOS,; FILETES DE PEIXE COM BATATAS FRITAS, PEIXE COZINHADO CONGELADO, PEIXE CONGELADO, REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE, PRATOS PRÉ-COZINHADOS, QUE CONTÊM [ESSENCIALMENTE] PEIXE, PEIXE PROCESSADO, LAGOSTINS, LAGOSTINS CONGELADOS,; POSTAS DE PEIXE, POSTAS DE PEIXE CONGELADAS, GAMBAS DESCASCADAS, FRANGO, PEDAÇOS DE FRANGO, PRODUTOS DE FRANGO, FRANGO COZINHADO, FRANGO CONGELADO, FRANGO ULTRACONGELADO, FRANGO DESIDRATADO, FRANGO FRITO, FRANGO FRITO CONGELADO, REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO,; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES, PANADOS DE FRANGO, REFEIÇÕES CONFECIONADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO, PANADOS DE FRANGO À KIEV, PANADOS DE FRANGO À KIEV CONGELADOS, ERVILHAS PREPARADAS, ERVILHAS EM PEDAÇOS, ERVILHAS GRAÚDAS, ERVILHAS EM CONSERVA, ERVILHAS PROCESSADAS, ERVILHAS CONGELADAS, FEIJÃO DE SOJA EM CONSERVA, GRÃOS DE SOJA, EM CONSERVA,; PARA A ALIMENTAÇÃO, GRÃOS DE SOJA CONGELADOS, PRODUTOS ALIMENTARES VEGETARIANOS CONGELADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES, REFEIÇÕES PREPARADAS

CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES, LEGUMES CONGELADOS, LEGUMES CONGELADOS EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, MILHO DOCE [COZINHADO], MILHO DOCE [EM CONSERVA], MILHO DOCE [CONGELADO],; HAMBÚRGUERES, HAMBÚRGUERES CONGELADOS, HAMBÚRGUERES, HAMBÚRGUERES DE CARNE CONGELADAS, PRODUTOS DE CARNE EM FORMA DE HAMBÚRGUERES, HAMBÚRGUERES DE LEGUMES, HAMBÚRGUERES DE LEGUMES CONGELADOS, FATIAS DE CARNE, FATIAS DE CARNE CONGELADAS, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE,; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE AVES, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE CAÇA, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER REFRIGERADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE,; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE AVES, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE CAÇA, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE AVES,; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE CAÇA, REFEIÇÕES PRONTAS A COMER EM DOSES INDIVIDUAIS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES, REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR PEIXE, REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR PEIXE, REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA, REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA,; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE, REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES, REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES, REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR LEGUMES, REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR LEGUMES,; APERITIVOS DE BATATA SOB A FORMA DE PEDAÇOS FRITOS, PRODUTOS DE BATATA CONGELADOS PARA APERITIVO SOB A FORMA DE PEDAÇOS FRITOS, APERITIVOS DE BATATA SOB A FORMA DE PEDAÇOS QUE PODEM SER FRITOS, EMPADÃO DE CARNE, EMPADÃO DE CARNE CONGELADO, FRUTOS CONGELADOS, FRUTAS CONGELADAS SEM ADITIVOS, FRUTAS CONGELADAS EM FORMAS PARA CONSUMO IMEDIATO, FRUTOS PREPARADOS, SOBREMESAS

- LÁCTEAS COM FRUTAS CONGELADAS, PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE FRUTA PARA CONSUMO IMEDIATO;; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE FRUTA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, MOLHOS PARA PEIXE CONGELADO, MOLHOS PARA GALINHA, PASTELARIA RECHEADA COM CARNE E LEGUMES CONGELADA, MASSA CONGELADA RECHEADA COM LEGUMES, ARROZ PREPARADO CONGELADO COM TEMPEROS E LEGUMES, HAMBÚRGUERES NO PÃO, EMPADAS COM PEIXE, EMPADAS DE PEIXE CONGELADAS, EMPADAS DE CAÇA, EMPADAS DE CAÇA CONGELADAS, EMPADAS CONTENDO CARNE, EMPADAS DE CARNE CONGELADAS, EMPADAS DE AVES;; EMPADAS DE AVES, CONGELADAS, EMPADAS DE LEGUMES, EMPADAS DE LEGUMES CONGELADAS, WAFFLES, GAUFRES CONGELADAS, MASSA ALIMENTAR ULTRACONGELADA, REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR MASSAS ALIMENTARES, REFEIÇÕES COZINHADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR MASSAS ALIMENTARES, MOLHOS, MOLHOS PARA SALADAS, MOLHOS PREPARADOS, VINHOS.
- 39 SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE ENTREGA E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENTREGA, ATRAVÉS UM SÍLIO WEB; ENTREGA EXPRESSO DE BENS ATRAVÉS DE AUTOMÓVEL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A RECOLHA E ENTREGA DE BENS EM TRÂNSITO; SERVIÇOS DE ENTREGAS; ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE ENTREGAS; TRANSPORTE DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS E BEBIDAS PREPARADOS PARA CONSUMO; SERVIÇOS DE ENTREGAS, EM ESPECIAL ENTREGA DOS SEGUINTE PRODUTOS: ALIMENTOS, PRODUTOS ALIMENTARES DE PRIMEIRA NECESSIDADE, DE BEBIDAS, FRUTAS E LEGUMES, PRODUTOS DE PADARIA, APERITIVOS, PRODUTOS PRONTOS A COMER, BEBIDAS ALCOÓLICAS, PRODUTOS LÁCTEOS E PRODUTOS DE CHARCUTARIA FINA.
- 43 PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)



(531) 5.3.14 ; 5.5.21 ; 17.1.2 ; 24.15.13 ; 27.5.1

- (210) **696672** **MNA**
(220) 2022.12.13
(300)
(730) **PT GOURMEARIA, UNIPESOAAL LDA**
(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET DE CARNE, PEIXE, AVES E CAÇA, EXTRATOS DE CARNE, FRUTOS E LEGUMES EM CONSERVA, CONGELADOS, SECOS E COZIDOS, GELEIAS, DOCES, COMPOTAS, OVOS; LEITE, QUEIJO, MANTEIGA, IOGURTE E OUTROS LATICÍNIOS, ÓLEOS E GORDURAS PARA A ALIMENTAÇÃO, CAFÉ, CHÁ, CACAU E SUCEDÂNEOS DO CAFÉ, ARROZ, MASSA E TALHARIM (MASSA COM OVOS), TAPIOCA E SAGÚ, FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREALIS, PÃO, PASTELARIA E CONFEITARIA, CHOCOLATE, GELADO, SORVETES E OUTROS GELOS COMESTÍVEIS, AÇÚCAR, MEL E XAROPE DE MELAÇO, LEVEDURA E FERMENTO EM PÓ, SAL, TEMPEROS, ESPECIARIAS, ERVAS EM CONSERVA, VINAGRE, MOLHOS E OUTROS CONDIMENTOS, GELO (ÁGUA CONGELADA); PRODUTOS DE AGRICULTURA, AQUACULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA, EM BRUTO E NÃO PROCESSADOS, GRÃOS E SEMENTES EM BRUTO OU NÃO PROCESSADOS, FRUTOS E LEGUMES FRESCOS, ERVAS FRESCAS, CERVEJAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ÁGUAS MINERAIS E GASOSAS, BEBIDAS DE FRUTA E SUMOS DE FRUTA, XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA BEBIDAS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS, PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS.
- (591) PRETO; DOURADO.
(540)



(531) 26.1.18 ; 27.99.7

- (210) **696677** **MNA**
(220) 2022.12.12
(300)
(730) **PT FRADPLANTA, LDA.**
(511) 44 AGRICULTURA.
(591) verde; cinza; branco
(540)



(531) 7.1.24



(531) 7.11.1 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 26.1.21 ; 29.1.4

(210) **696692** MNA

(220) 2022.12.12

(300)

(730) PT **SMRE- REAL ESTATE INVESTMENTS, LDA**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; TRANSPORTE MARÍTIMO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS; TRANSPORTE POR BARCO; CRUZEIROS DE BARCO; ALUGUER DE BARCOS; FRETAMENTO DE BARCOS; ESTACIONAMENTO DE BARCOS; TRANSPORTE FLUVIAL POR BARCO; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO.

(591) AZUL; BRANCO;

(540)

(210) **696699**

MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) PT **COSTA PINTO & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP RL**

(511) 45 ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA; CONSULTADORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE ADVOCACIA.

(591)

(540)

COSTA PINTO
Legal | Tax | Compliance

(531) 24.17.1

(210) **696702**

MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) PT **CLIMEDSOR - CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA DE PONTE DE SOR, LDA**

(511) 44 MEDICINA DENTÁRIA.

(591) Pantone: 3272C, CMYK: 78/11/44/0, RGB: 0/161/155, HEX: #00A19B; Pantone: 7461C, CMYK: 90/40/0/0, RGB: 0/123/194, HEX: #007BC2

(540)


Climedsor
CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA

(531) 2.9.10

- (210) **696706** MNA
 (220) 2022.12.13
 (300)
 (730) PT **PRESTÍGIO VIRTUAL, SOCIEDADE UNIPESOAAL LDA.**
 (511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
 (591) #6a7eb3; #01aef0; #9f4d8d; #ed008e; #02a5e6
 (540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.10 ; 29.1.4 ; 29.1.99



(531) 26.11.12 ; 27.5.10

- (210) **696708** MNA
 (220) 2022.12.13
 (300)
 (730) PT **FARMÁCIA DA PENHA, LDA**
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.
 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E DENTÍFRICOS MEDICINAIS; PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÊNICOS.
 (591)
 (540)



(531) 2.9.1 ; 24.13.1 ; 27.5.9

- (210) **696711** MNA
 (220) 2022.12.13
 (300)
 (730) PT **JORGE MIGUEL RIJO RODRIGUES**
 PT **GUILHERME CARTAXO COELHO VARGAS NEVES**
 (511) 41 PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE MÚSICA.

(591)
 (540)

- (210) **696713** MNA
 (220) 2022.12.13
 (300)
 (730) PT **FERNANDA LOPES OLIVEIRA**
 (511) 30 ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO.
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY.

(591)
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.20 ; 26.13.99

- (210) **696717** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) PT **UNIVERSO, GC, S.A.**
 (511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS; CARTÕES MAGNÉTICOS CODIFICADOS E CARTÕES COM UM CHIP DE

CIRCUITO INTEGRADO (CARTÕES INTELIGENTES);
CARTÕES DE FIDELIDADE; CARTÕES BANCÁRIOS;
CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES DE
PAGAMENTO (MAGNÉTICOS).

- 35 PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO
PUBLICITÁRIA POR TODOS OS MEIOS DE DIFUSÃO,
FOLHETOS, PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
DE TERCEIROS ATRAVÉS DE SLOGAN
PUBLICITÁRIO, TRABALHOS DE ESCRITÓRIO,
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO
EM LOJAS E ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS
MUNDIAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA
TERCEIROS ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE UTILIZADOR
PRIVILEGIADO.

(591)

(540)

Da'

(531) 24.17.1 ; 27.5.17

(210) **696718**

MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT UNIVERSO, GC, S.A.**

- (511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS; CARTÕES MAGNÉTICOS
CODIFICADOS E CARTÕES COM UM CHIP DE
CIRCUITO INTEGRADO (CARTÕES INTELIGENTES);
CARTÕES DE FIDELIDADE; CARTÕES BANCÁRIOS;
CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES DE
PAGAMENTO (MAGNÉTICOS).

- 35 PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO
PUBLICITÁRIA POR TODOS OS MEIOS DE DIFUSÃO,
FOLHETOS, PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
DE TERCEIROS ATRAVÉS DE SLOGAN
PUBLICITÁRIO, TRABALHOS DE ESCRITÓRIO,
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO
EM LOJAS E ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS
MUNDIAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA
TERCEIROS ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE UTILIZADOR
PRIVILEGIADO.

(591)

(540)

Da'
PRESENTES

(531) 24.17.1 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **696719**

MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT SIMÃO MATEUS VALENTE E SILVA**

- (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE; SERVIÇOS DE
CERVEJARIA; SNACK-BARES.

(591)

(540)

NORTE
CERVEJARIA

(531) 27.5.10 ; 27.5.11 ; 27.5.17

(210) **696720**

MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **ES NUTRINAT S.L.**

- (511) 05 COMPLEXOS DE VITAMINAS; PREPARAÇÕES DE
VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES;
PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS;
SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS
DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS
DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS
PROBIÓTICOS.

(591) COLOUR PINK C0 M60 Y25 K0; COLOUR BLUE C100 M84
Y41 K43

(540)



(531) 5.3.13 ; 5.3.16 ; 26.13.1 ; 27.5.1 ; 29.1.4 ; 29.1.99

(210) **696731**

MNA

(220) 2022.12.12

(300)

(730) **PT PAULA CRISTINA DA COSTA ANDRADE**

- (511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A
TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA
TERCEIROS]; PUBLICIDADE E MARKETING;
PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM
WEBSITES; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS;
SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM
VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
MARKETING; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
RELACIONADOS COM ACUMULADORES;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
COM BATERIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA
AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO

RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DAS VENDAS [SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; VENDA DE: VEÍCULOS, VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS COMERCIAIS; CADEIRAS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS.

36 SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS.

(591)
(540)



(531) 22.5.1 ; 27.5.1

(591)
(540)

HERA CAR
COMÉRCIO AUTO

(531) 27.5.10

(210) **696744**

MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL ARANTES GRANJA**

(511) 25 VESTUÁRIO.

(591)

(540)

SEVENCOTTON

(210) **696735**
(220) 2022.12.13

MNA

(300)

(730) **PT ÁLVARO CARVALHO - DESIGN DE INTERIORES, UNIPESSOAL LDA.**

(511) 37 SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS.

42 DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE MOBILIÁRIO.

(591)

(540)



ÁLVARO CARVALHO
DESIGN INTERIORES

REMODELAÇÃO | 3D

(531) 26.4.18 ; 27.99.1 ; 27.99.3

(210) **696745**

MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) **PT PURPLESUMMER MEDIA & EVENTS UNIP. LDA**

(511) 09 LIVROS ELECTRÓNICOS; LIVROS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD; LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET; REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS PARA DOWNLOAD SOB A FORMA DE REVISTAS; JORNAIS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD.

16 PAPEL E CARTÃO; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; BILHETES IMPRESSOS PARA ENTRADA EM EVENTOS; BILHETES; REVISTAS [JORNAIS]; REVISTAS PERIÓDICAS; REVISTAS ESPECIALIZADAS; REVISTAS PROFISSIONAIS; REVISTAS [PERIÓDICAS]; REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL; JORNAIS; JORNAIS DE EMPRESA IMPRESSOS; JORNAIS EM FORMATO STANDARD (PADRÃO); LIVROS; LIVROS MANUSCRITOS; LIVROS ILUSTRADOS; LIVROS COMEMORATIVOS; LIVROS EDUCATIVOS; LIVROS DE ATIVIDADES; LIVROS DE TEXTO; LIVROS DE HISTÓRIAS; LIVROS DE CULINÁRIA; LIVROS DE RECEITAS; LIVROS DE COZINHA; LIVROS DE FICÇÃO; LIVROS DE INFORMAÇÕES; LIVROS DE BOLSO [PAPELARIA]; LIVROS SEM SER DE FICÇÃO; MARCADORES DE LIVROS EM PAPEL.

(210) **696742**
(220) 2022.12.13

MNA

(300)

(730) **PT CLEMENTINA MARIA MAIA VIEIRA**

(511) 28 APARELHOS PARA FEIRAS E RECREIOS; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; PUBLICIDADE EM REVISTAS; SERVIÇOS DE REVISTAS DE IMPRENSA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIOS EM PERIÓDICOS, JORNAIS E REVISTAS; ASSINATURAS DE JORNAIS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAIS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE POR BANNERS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; CONSULTADORIA EM PUBLICIDADE NA IMPRENSA; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; ASSESSORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; CONSULTADORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; CONSULTORIA EMMATÉRIA DE PUBLICIDADE COMERCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À INDÚSTRIA LITERÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE COMERCIAL; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS E DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PUBLICIDADE PARA FRANCHISINGS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COMERCIALIZAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAR IDENTIDADE DE MARCA PARA TERCEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE DE MARCA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM SÍTIOS WEB PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; ORGANIZAÇÃO DE VENDAS EM LEILÕES; REALIZAÇÃO DE VENDAS EM LEILÃO; INFORMAÇÕES SOBRE VENDAS DE PRODUTOS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROSPEÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MÉTODOS DE VENDAS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DAS VENDAS [SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS]; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; PROMOÇÃO DE VENDAS, EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA, PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE VENDAS E DE INCENTIVOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PERIÓDICOS ELETRÔNICOS.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E

DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS PARA O CONSUMIDOR; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ON-LINE, NOMEADAMENTE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ELETRÓNICA, QUE INCLUEM JORNAIS, REVISTAS, FOTOGRAFIAS E IMAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÓNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS ELISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO;

ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS EDUCATIVOS; PROVAS PEDAGÓGICAS; REALIZAÇÃO DE PROVAS PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM VENDAS.

(591)

(540)



(531) 8.7.1 ; 11.3.2 ; 26.1.3 ; 26.1.17 ; 27.5.10

(210) 696747

MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) PT REVITILES, LDA

(511) 19 ESCULTURAS EM MÁRMORE; ESCULTURAS EM PEDRA; ESCULTURAS DE PEDRA; ADORNOS EM MÁRMORE PARA TANQUES/LAGOS ARTIFICIAIS; ADORNOS EM PEDRA PARA TANQUES/LAGOS ARTIFICIAIS; BUSTOS EM MÁRMORE; BUSTOS EM PEDRA.

21 CAIXAS DISPENSADORAS DE TOALHETES DE PAPEL; DISPENSADORES DE TOALHETES FACIAIS; DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÉNICO; DISPENSADORES DE SABONETE LÍQUIDO [PARA USO DOMÉSTICO]; DISTRIBUIDORES DE BOLAS DE ALGODÃO; LAVATÓRIOS (RECETÁCULOS); LAVATÓRIOS [BACIAS, NÃO SENDO PARTES DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS]; LAVATÓRIOS DE CASA DE BANHO [RECETÁCULOS]; RECIPIENTES PARA SABONETE LÍQUIDO; SABONETEIRAS; SABONETEIRAS DE PAREDE; SUPORTES PARA ESCOVAS DE PIAÇA; SUPORTES PARA ESPONJAS DE MAQUILHAGEM; SUPORTES PARA PINCÉIS DA BARBA; SUPORTES PARA TOALHAS;

SUPORTES PARA UTENSÍLIOS DE BARBEAR;
TOALHEIROS; VARÕES E ARGOLAS PARA
TOALHAS.

(591)
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.20

(210) **696749** MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) **PT PURPLESUMMER MEDIA & EVENTS
UNIP. LDA**

(511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS PARA DOWNLOAD
SOB A FORMA DE REVISTAS; CONTEÚDOS
GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; CONTEÚDOS DE
MÉDIA.

16 REVISTAS PERIÓDICAS; REVISTAS
ESPECIALIZADAS; REVISTAS COMO
SUPLEMENTOS DE JORNAIS; LIVROS, REVISTAS,
JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL;
MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E
DE INSTRUÇÃO; PAPEL E CARTÃO; BILHETES;
BROCHURAS; BROCHURAS INFORMATIVAS;
CADERNOS DE BOLSO; LIVROS.

35 PUBLICIDADE EM REVISTAS; FORNECIMENTO DE
ESPAÇO PUBLICITÁRIOS EM PERIÓDICOS, JORNAIS
E REVISTAS; PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS;
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
COMERCIAIS.

41 PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE
REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE
REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE
REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS;
PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS;
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS;
PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS
ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS
PARA O CONSUMIDOR; SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS;
PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS
E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS
E REVISTAS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA RELACIONADOS COM
PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE
EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO
E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
ENTRETENIMENTO AO VIVO.

(591)

(540)



(531) 8.7.1 ; 11.3.3 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.9

(210) **696750**

MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT EDUARDO BELO ALVES**

(511) 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES;
ARTIGOS EM CERÂMICA PARA A COZINHA;
ARTIGOS DE PORCELANA; ASSADEIRAS;
BANDEJAS DE PORCELANA PARA SERVIR; BULES
DE CHÁ; CANECAS; CANECAS DE PORCELANA;
CANECAS EM CERÂMICA; CERÂMICAS;
CERÂMICAS PARA USO DOMÉSTICO; CHÁVENAS
DE CHÁ; CHÁVENAS DE CAFÉ; JARROS
ESMALTADOS; LOUÇA, EXCETO GARFOS, FACAS E
COLHERES; LOUÇA DE IR AO FORNO; LOUÇA;
LOIÇA DE PORCELANA; LOIÇA; LOIÇA EM
PORCELANA; MOLHEIRAS; PORCELANA; PRATOS;
PRATOS DE SOBREMESA; PRATOS DE MESA;
PRATOS PARA A COZINHA; PRATOS [SERVIÇOS DE
USO DOMÉSTICO]; PRATOS PARA COZEDURA NO
FORNO FEITOS DE PORCELANA; PRATOS PARA
GRATINADOS; PRATOS PARA LEGUMES;
SALADEIRAS; SERVIÇOS DE CAFÉ EM CERÂMICA;
SERVIÇOS DE CAFÉ [LOUÇA DE MESA]; SERVIÇOS
DE MESA EM PORCELANA; SERVIÇOS DE LOIÇA;
SERVIÇOS DE JANTAR; SERVIÇOS DE MESA,
EXCETO FACAS, GARFOS E COLHERES; TAÇAS E
CANECAS; TAÇAS; TAÇAS PARA SERVIR; TIJELAS
PARA SOPA.

(591) preto; branco; vermelho

(540)



(531) 11.3.7 ; 26.13.25 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) **696751**

MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT MANUEL FIGUEIREDO DE MACEDO**

(511) 41 SERVIÇOS DE DISC JOCKEY [DJ]; PRODUÇÃO
MUSICAL.

(591)

(540)



(531) 2.1.1 ; 16.1.14 ; 27.5.1

(210) **696754** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) PT MARLENE ISABEL DOS SANTOS
DESIDÉRIO
 (511) 10 AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS.
 25 LINGERIE.
 (591) PRETO; COR DE ROSA
 (540)



(531) 7.15.1 ; 26.1.3 ; 26.1.20 ; 29.1.99

(210) **696757** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) PT THU LDA
 (511) 16 LIVROS; CADERNOS.
 22 SACOS FEITOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS.
 24 MANTAS.
 25 VESTUÁRIO.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
 DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES
 PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE
 ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.
 42 SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE TI
 (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
 (591)
 (540)



(531) 4.3.9 ; 24.5.1

(210) **696761** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) US PLANT HEALTH CARE, INC.
 (511) 01 ESTIMULADOR DO CRESCIMENTO DE PLANTAS
 PARA CULTURAS ARVENSES; PRODUTO PARA
 AUMENTAR O CRESCIMENTO DE PLANTAS PARA
 CULTURAS ARVENSES; TRATAMENTO DE
 PLANTAS QUE MELHORA O CRESCIMENTO E
 AUMENTA AS COLHEITAS PARA CULTURAS
 ARVENSES; REGULADORES DO CRESCIMENTO DE
 PLANTAS PARA USO AGRÍCOLA EM CULTURAS
 ARVENSES; ALIMENTOS PARA PLANTAS PARA
 CULTURAS ARVENSES; ALIMENTOS PARA
 PLANTAS DESTINADOS A MELHORAR A
 ABSORÇÃO DE NUTRIENTES PARA CULTURAS
 ARVENSES; FERTILIZANTES PARA USO AGRÍCOLA
 EM CULTURAS ARVENSES; GENES DESTINADOS
 AO FABRICO DE SEMENTES AGRÍCOLAS PARA
 CULTURAS ARVENSES; PROTEÍNAS
 GENETICAMENTE MODIFICADAS PARA CULTURAS
 ARVENSES; PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À
 AGRICULTURA EM CULTURAS ARVENSES,
 NOMEADAMENTE PRODUTOS QUÍMICOS
 UTILIZADOS COMO PROTETORES DE PLANTAS
 CONTRA A GEADA, PRODUTOS QUÍMICOS
 UTILIZADOS COMO AGENTES DE ALÍVIO DO
 STRESS DAS PLANTAS E PRODUTOS QUÍMICOS
 UTILIZADOS COMO BIOESTIMULANTES DE
 PLANTAS; PRODUTOS QUÍMICOS E SUPLEMENTOS
 PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SEMENTES
 PARA CULTURAS ARVENSES; CONSERVANTES
 PARA USO AGRÍCOLA EM CULTURAS ARVENSES;
 SURFACTANTES UTILIZADOS COMO ADJUVANTES
 PARA REGULADORES DO CRESCIMENTO DE
 PLANTAS; SURFACTANTES PARA USO EM
 PESTICIDAS AGRÍCOLAS PARA CULTURAS
 ARVENSES.

(591)
 (540)

PREZYM

(210) **696762** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) US PLANT HEALTH CARE, INC.

(511) 01 ESTIMULADOR DO CRESCIMENTO DE PLANTAS PARA CULTURAS ARVENSES; PRODUTO PARA AUMENTAR O CRESCIMENTO DE PLANTAS PARA CULTURAS ARVENSES; TRATAMENTO DE PLANTAS QUE MELHORA O CRESCIMENTO E AUMENTA AS COLHEITAS PARA CULTURAS ARVENSES; REGULADORES DO CRESCIMENTO DE PLANTAS PARA USO AGRÍCOLA EM CULTURAS ARVENSES; ALIMENTOS PARA PLANTAS PARA CULTURAS ARVENSES; ALIMENTOS PARA PLANTAS DESTINADOS A MELHORAR A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES PARA CULTURAS ARVENSES; FERTILIZANTES PARA USO AGRÍCOLA EM CULTURAS ARVENSES; GENES DESTINADOS AO FABRICO DE SEMENTES AGRÍCOLAS PARA CULTURAS ARVENSES; PROTEÍNAS GENETICAMENTE MODIFICADAS PARA CULTURAS ARVENSES; PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À AGRICULTURA EM CULTURAS ARVENSES, NOMEADAMENTE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS COMO PROTETORES DE PLANTAS CONTRA A GEADA, PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS COMO AGENTES DE ALÍVIO DO STRESS DAS PLANTAS E PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS COMO BIOESTIMULANTES DE PLANTAS; PRODUTOS QUÍMICOS E SUPLEMENTOS PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SEMENTES PARA CULTURAS ARVENSES; CONSERVANTES PARA USO AGRÍCOLA EM CULTURAS ARVENSES; SURFACTANTES UTILIZADOS COMO ADJUVANTES PARA REGULADORES DO CRESCIMENTO DE PLANTAS; SURFACTANTES PARA USO EM PESTICIDAS AGRÍCOLAS PARA CULTURAS ARVENSES.

(591)

(540)



(531) 9.1.10 ; 27.5.1

(210) **696767** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) PT OS FELPUDOS, CLINICA VETERINÁRIA SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

(511) 44 SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; SERVIÇOS VETERINÁRIOS.

(591) CINZA; ROSA VELHO

(540)



(531) 3.1.6 ; 3.1.8 ; 3.1.16 ; 3.6.3 ; 27.5.4 ; 27.5.17 ; 29.1.99

(210) **696768** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) PT IRMÃOS PIRES UNIPessoal, LDA.

(511) 31 ALIMENTOS À BASE DE CEREAIS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; FARINHAS PARA

CONSUMO ANIMAL; MILHO PARA CONSUMO ANIMAL; MISTURAS DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; PRODUTOS ALIMENTARES MOÍDOS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS PARA FRANGOS; ALIMENTOS PARA OVELHAS; ALIMENTOS PARA SUÍNOS; ALIMENTOS PARA VITELOS; AVEIA PARA CONSUMO ANIMAL; CEREAIS (RESÍDUOS DO TRATAMENTO DOS GRÃOS DE -) PARA A ALIMENTAÇÃO DO GADO; ENGORDA PARA ANIMAIS; PRODUTOS ALIMENTARES PARA OVINOS; RAÇÕES ALIMENTARES PARA SUÍNOS; RAÇÕES ANIMAIS SOB A FORMA DE GRÂNULOS; SÊMEAS [ALIMENTOS PARA ANIMAIS].

(591) Verde C:72 M:0 Y:95 K:0; Preto C:0 M:0 Y:0 K:100; Preto C:0 M:0 Y:0 K:80

(540)



(531) 5.3.14 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **696780**

MNA

(220) 2022.12.15

(300)

(730) ES RBA COLECCIONABLES, S.A.

(511) 16 PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; LIVROS, REVISTAS ILUSTRADAS, REVISTAS, PERIÓDICOS IMPRESSOS, CATÁLOGOS, MATERIAL IMPRESSO; ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR; ÁLBUNS; COLEÇÕES DE LIVROS DE FICÇÃO E LIVROS SEM SER DE FICÇÃO, CADERNOS PARA ESCREVER OU DESENHAR E ÁLBUNS PARA COLECIONADOR.

(591) Preto; Violeta

(540)



RBA

(531) 27.5.25 ; 29.1.5 ; 29.1.8

(210) **696781**

MNA

(220) 2022.12.15

(300)

(730) ES RBA COLECCIONABLES, S.A.

(511) 16 PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; LIVROS, REVISTAS ILUSTRADAS, REVISTAS, PERIÓDICOS IMPRESSOS, CATÁLOGOS, MATERIAL IMPRESSO; ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR; ÁLBUNS; COLEÇÕES DE LIVROS DE FICÇÃO E LIVROS SEM SER DE FICÇÃO, CADERNOS PARA ESCREVER OU DESENHAR E ÁLBUNS PARA COLECIONADOR.

(591) Preto; Laranja; Amarelo
(540)

BICHOS

RBA

(531) 25.12.3 ; 27.5.17 ; 29.1.2 ; 29.1.8 ; 29.1.98



(531) 5.3.6 ; 27.5.1

(210) **696786** **MNA**
(220) 2022.12.13
(300)
(730) **PT SANDRA BORDONHOS**
(511) 06 LATÃO; FIO DE LATÃO; AÇO; AÇO INOXIDÁVEL; ALUMÍNIO; ALUMÍNIO (FOLHAS DE -); FOLHA DE ALUMÍNIO.
14 JOIAS PRECIOSAS; GEMAS PRECIOSAS; PEDRAS PRECIOSAS; PEDRAS PRECIOSAS ARTIFICIAIS; PEDRAS PRECIOSAS SINTÉTICAS; PEDRAS PRECIOSAS NATURAIS; TURMALINAS [PEDRAS PRECIOSAS]; PEDRAS SEMI-PRECIOSAS; IMITAÇÕES DE PEDRAS PRECIOSAS; PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS; PEDRAS FINAS [SEMI-PRECIOSAS]; PEDRAS ARTIFICIAIS [PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS]; STRASS [IMITAÇÕES DE PEDRAS PRECIOSAS]; JOALHARIA COM PEDRAS PRECIOSAS INCORPORADAS; JOALHARIA FEITA DE PEDRAS PRECIOSAS; ARTIGOS DE JOALHARIA COM PEDRAS PRECIOSAS; PEDRAS PRECIOSAS SEMITRABALHADAS E SUAS IMITAÇÕES; JOALHARIA CONSISTINDO EM ARTIGOS DE PEDRAS PRECIOSAS; PEDRAS PRECIOSAS EM BRUTO OU SEMITRABALHADAS E SUAS IMITAÇÕES; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; BRINCOS; BRINCOS COMPRIDOS; BRINCOS DE ESPIGÃO; BRINCOS DE ORELHAS; ORELHAS (BRINCOS DE -); BRINCOS DE PRATA; BRINCOS PARA ORELHAS; BRINCOS EM METAIS PRECIOSOS; BRINCOS PARA ORELHAS FURADAS; BRINCOS EM FORMA DE ARGOLA; ANÉIS; ANÉIS [BIJUTARIA]; ANÉIS (JOALHARIA); ANÉIS [JOALHARIA]; ANÉIS DE FANTASIA; ANÉIS SENDO JOALHARIA; ANÉIS DE JOALHARIA; ANÉIS [JOALHARIA] EM METAIS NÃO PRECIOSOS; COLARES; COLARES [BIJUTARIA]; COLARES (JOALHARIA); COLARES [JOALHARIA]; FECHOS PARA COLARES; COLARES EM METAIS PRECIOSOS; ALFINETES [JOALHARIA]; ALFINETES SENDO JOALHARIA; ALFINETES DE ADEREÇO [JOALHARIA]; PULSEIRAS; PULSEIRAS [BIJUTARIAS]; PULSEIRAS [BIJUTARIA]; PULSEIRAS [JOALHARIA]; BRACELETES E PULSEIRAS; PULSEIRAS PARA TORNOZELOS; PULSEIRAS DE CONTAS; PULSEIRAS DE METAIS PRECIOSOS; CORDÕES DE JOALHARIA PARA PULSEIRAS; CORDÕES DE JOALHARIA PARA PULSEIRAS DE TORNOZELO; CORRENTE (FIO) DE METAIS PRECIOSOS PARA PULSEIRAS.

(591)
(540)

(210) **696787** **MNA**
(220) 2022.12.13
(300)
(730) **PT GELATO MIO UNIPESOAAL LDA**
(511) 30 GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES.
(591)
(540)

GELATO MIO

(210) **696788** **MNA**
(220) 2022.12.13
(300)
(730) **PT ALAMEDA DE SANTAR, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHOS; VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; VINHO BRANCO; AMONTILLADO; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; VINHO DE UVAS; ÁGUA-PÉ; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS.

(591)
(540)

QUINTA DA ALAMEDA O TAL

(210) **696791** **MNA**
(220) 2022.12.14
(300)
(730) **PT TIAGO DELGADO CARVALHO GONCALVES DA COSTA**
(511) 36 GESTÃO FINANCEIRA DE SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS.
(591)

(540)

ARTGROUP

(210) **696793** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) PT **IQOGNITUM - SOCIEDADE
UNIPESSOAL LDA**(511) 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E
VETERINÁRIOS; EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA;
APARELHOS PARA A FISIOTERAPIA; APARELHOS
PARA TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA.44 SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA
PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE
HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS;
SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA
PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE
BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E
BELEZA PARA SERES HUMANOS.

(591)

(540)

TIME REVERTER

(210) **696794** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) PT **JOSÉ PEÇAS - PREVENÇÃO LABORAL,
FORMAÇÃO E PROJETOS,
UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL.

41 DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE;
ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E
ENSINO.

(591)

(540)

LOJA DE CURSOS



(531) 20.7.2 ; 27.5.1



(531) 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 26.4.19 ; 27.5.9

(210) **696796** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) PT **SANDRA MÓNICA CONDUTO DE
OLIVEIRA**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

ÁGUAS CLARAS
ACCOMODATION

(531) 3.9.17 ; 27.5.10

(210) **696797** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) PT **RUI MIGUEL PEREIRA PIRES DE SOUSA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

VALLE DAS FORCADAS

(210) **696795** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) PT **COMING ON SERVICES UNIPESSOAL
LDA**

(511) 42 DESIGN DE INTERIORES.

(591)

(540)

(210) **696798** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) PT **SUMMER EXPECTATIONS -
UNIPESSOAL LDA**(511) 04 ENERGIA ELÉTRICA; ENERGIA ELÉTRICA A
PARTIR DE ENERGIA EÓLICA; ENERGIA ELÉTRICA
A PARTIR DE ENERGIA SOLAR; ENERGIA
ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA NÃO
RENOVÁVEIS; ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE
FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS.

07 GERADORES DE ELETRICIDADE; ELETRICIDADE (GERADORES DE -); GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; GERADORES DE CORRENTE ELÉTRICA.

11 EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO E PURIFICAÇÃO DO AR (AMBIENTE); APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE POR MEIO DE AR QUENTE [PARA USO INDUSTRIAL]; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; APARELHOS DE AR CONDICIONADO ELÉTRICOS; APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS JUNTO DE JANELAS [PARA USO INDUSTRIAL]; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SALAS; APARELHOS DE AR QUENTE; APARELHOS DE CIRCULAÇÃO DO AR; APARELHOS DE CONTROLO DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE CONTROLO SENSÍVEIS À TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE DETECÇÃO DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE GERAÇÃO DE FLUXO DE AR; APARELHOS DE INDUÇÃO DE AR [VENTILAÇÃO]; APARELHOS COMBINADOS DE AQUECIMENTO E CLIMATIZAÇÃO; APARELHOS DE ACUMULAÇÃO TÉRMICA [DE ENERGIA SOLAR] PARA AQUECIMENTO; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR AR QUENTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO DO AR; APARELHOS DE AQUECIMENTO DOMÉSTICOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS DE RECIRCULAÇÃO DO AR; APARELHOS DE RECUPERAÇÃO DE CALOR DO AR; APARELHOS DE SOPRAR DE AR FRIO; APARELHOS DE VENTILAÇÃO; APARELHOS DE VENTILAÇÃO ACIONADOS POR ENERGIA SOLAR; APARELHOS DE VENTILAÇÃO INDUSTRIAL; APARELHOS DE VENTILAÇÃO PORTÁTEIS; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO RADIANTE; APARELHOS ELÉTRICOS PARA ARREFECIMENTO DO AMBIENTE [PARA USO DOMÉSTICO]; APARELHOS PARA A AERAÇÃO; APARELHOS PARA A PURIFICAÇÃO DO AR INSTALADOS EM VEÍCULOS; APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE AR; APARELHOS PARA AQUECER AMBIENTE; APARELHOS PARA O AQUECIMENTO DE PAVIMENTOS; APARELHOS PARA O CONTROLO DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) EM RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS PARA O CONTROLO DA TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; AQUECEDORES; AQUECEDORES DE AMBIENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE CILÍNDRICOS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE CILÍNDRICOS PORTÁTEIS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE PORTÁTEIS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AR; AQUECEDORES DE ESPAÇO DE CONVECÇÃO CILÍNDRICA DISPOSTOS VERTICALMENTE ACIONADOS POR VAPOR PROPANO; AQUECEDORES DE HALOGÉNEO; AQUECEDORES ELÉTRICOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA OS PÉS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA TOALHAS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PORTÁTEIS; AQUECEDORES IRRADIANTES COM VENTONHA; AQUECEDORES PARA CASAS DE BANHO; AQUECEDORES PARA ESTRUTURAS DE ALTA RESISTÊNCIA; AQUECEDORES PARA SALAS;

AQUECEDORES PARA TENDAS; AQUECEDORES POR CONVECÇÃO; AQUECEDORES RADIANTES DE AMBIENTE; AQUECEDORES PARA ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; AQUECEDORES RADIANTES ELÉTRICOS [PARA USO DOMÉSTICO]; AQUECIMENTO CENTRAL (RADIADORES DE -); ARMADURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AQUECIMENTO; ARMÁRIOS ISOTÉRMICOS; BOMBAS DE CALOR; CABOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; CALDEIRAS A GÁS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS PARA USO EM INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS SENDO PARTE DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALORÍFEROS; CAMPÂNULAS DE REFRIGERAÇÃO; COLETORES DE CALOR; COLETORES DE ENERGIA SOLAR PARA AQUECIMENTO; COLETORES SOLARES [AQUECIMENTO]; COLETORES SOLARES PARA AQUECIMENTO; COLETORES SOLARES TÉRMICOS [AQUECIMENTO]; COMANDOS TÉRMICOS [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CONTROLADORES DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CONVETORES [RADIADORES]; CORTINAS DE AR; CORTINAS DE AR PARA VENTILAÇÃO; CORTINAS DE AR QUENTE; DIFUSORES DE AR LINEARES; DIFUSORES DE AR QUENTE; DIFUSORES DE FORNECIMENTO DE AR; DISPOSITIVO DE REGULAÇÃO DE FLUXO [PEÇAS DE LAREIRAS]; EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DO AR; DISPOSITIVOS PARA AQUECIMENTO; DISPOSITIVOS PARA O ARREFECIMENTO DO AR; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE AQUECIMENTO; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE VENTILAÇÃO; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO SOB A FORMA DE CABOS; EXAUSTORES COM VENTONHAS DE EXTRAÇÃO INCORPORADAS; ESQUENTADORES DE ÁGUA POR INDUÇÃO; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO SOB A FORMA DE LÂMINA; EXAUSTORES DE DESTRUIÇÃO DE FUMOS; EXAUSTORES DE FUMOS DE COZINHA; EXAUSTORES DE FUMOS PARA FORNOS; EXAUSTORES DE VAPOR PARA FORNOS DE COZINHA; EXAUSTORES (VENTILADORES) PARA FOGÕES; EXAUSTORES [VENTILAÇÃO OU SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO]; EXAUSTORES PARA CONGELADORES; FILAMENTOS AQUECEDORES ELÉTRICOS; FILAMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; FILTROS DE AR PARA UNIDADES DE CLIMATIZAÇÃO; FILTROS MAGNÉTICOS ENQUANTO PARTES DE APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; FILTROS MAGNÉTICOS PARA SISTEMAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; FILTROS PARA A LIMPEZA DE GASES [PARTES DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS]; FILTROS PARA USO COM APARELHOS DE VENTILAÇÃO; FITAS ELÉTRICAS PARA AQUECIMENTO DE SUPERFÍCIES; FORNALHAS ELÉTRICAS PARA TRATAMENTO TÉRMICO; FORNALHAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; FORNALHAS ELÉTRICAS; IMPULSORES DE AR PARA VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL ACIONADAS A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO INCORPORADAS EM JANELAS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE AMBIENTE A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO INCORPORADAS EM VIDRO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA DEBAIXO DE CARPETES OU ALCATIFAS; INSTALAÇÕES DE

AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; INSTALAÇÕES DE FILTRAGEM DE AR; INSTALAÇÕES DE FILTRAÇÃO DE AR; INSTALAÇÕES DE MANUSEAMENTO DE AR; INSTALAÇÕES DE RECIRCULAÇÃO DO AR; INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES PARA A FILTRAÇÃO DO AR; INSTALAÇÕES PARA A RECUPERAÇÃO DE CALOR DO AR; INSTALAÇÕES PARA CONTROLO DA CIRCULAÇÃO DE GASES; INSTALAÇÕES PARA EXTRAÇÃO DE AR; INSTALAÇÕES PARA O AQUECIMENTO DO AR; INSTALAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; INTERRUPTORES SENSÍVEIS À TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL COM DISCOS BIMETÁLICOS INTEGRADOS; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL COM VARETAS DE EXPANSÃO INTEGRADAS; PAINÉIS DE AR CONDICIONADO PARA USO EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS; PAINÉIS SOLARES DESTINADOS AO AQUECIMENTO; PAINÉIS SOLARES PARA AQUECIMENTO; PERMUTADORES DE CALOR PARA FINS DE AQUECIMENTO CENTRAL; PLACAS DE TETO RADIANTES; PURIFICADORES DO AR PARA CARRINHOS DE BEBÉ; RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES AQUECIDOS ELETRICAMENTE; RADIADORES A VAPOR PARA O AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES A GÁS E AQUECEDORES DE ESPAÇOS; RADIADORES A GÁS; RADIADORES [AQUECIMENTO]; RADIADORES; PURIFICADORES DO AR VESTÍVEIS; RADIADORES A ÓLEO; RADIADORES DE AQUECIMENTO ELÉTRICOS; RADIADORES DE CALOR; RADIADORES ELÉTRICOS; RADIADORES ELÉTRICOS [NÃO PARA MÁQUINAS E MOTORES]; RADIADORES ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES TRANSVERSAIS; RADIADORES TÉRMICOS PARA O AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; REAQUECEDORES DE AR; REFRIGERADORES DO AR POR EVAPORAÇÃO PORTÁTEIS; REGULADORES AUTOMÁTICOS DA TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES AUTOMÁTICOS DE TEMPERATURA PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES DA TIRAGEM DO AR PARA INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; REGULADORES DE FLUXO DE AR; REGULADORES DE FOGO DE PLACA DESLIZANTE; REGULADORES DE FUMO DE PLACA DESLIZANTE; REGULADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FOGO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMOS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE GASES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE VAPORES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FOGO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMOS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA

PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE GASES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE VAPORES; SENSORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; SISTEMAS DE AQUECIMENTO INCORPORADOS NO PAVIMENTO; SISTEMAS DE AQUECIMENTO LINEAR RADIANTES; SISTEMAS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO); SISTEMAS DE CALDEIRA ELÉTRICA PARA AQUECIMENTO CENTRAL; SOPRADORES DE AR ELÉTRICOS PARA FINS DE VENTILAÇÃO; TAMPÕES PARA RADIADORES; TERMOVENTILADORES; TERMINAIS DE VENTILAÇÃO; TUBOS DE CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; TUBOS PARA CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; UNIDADES DE AQUECIMENTO; UNIDADES DE AQUECIMENTO RESIDENCIAIS; UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; UNIDADES DE EXTRAÇÃO [VENTILAÇÃO]; UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR; UNIDADES DE VENTILAÇÃO; UNIDADES DE VENTILAÇÃO RESIDENCIAIS; UNIDADES ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO POR FAIXAS; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL]; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL]; VÁLVULAS DO RADIADOR; VÁLVULAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO; VÁLVULAS PARA RADIADORES [TERMOSTÁTICAS]; VÁLVULAS QUE SÃO PARTES DE RADIADORES; VÁLVULAS REGULADORAS PARA LAREIRAS; VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS DE CONTROLO PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; VARÕES AQUECIDOS ELETRICAMENTE PARA TOALHAS; VENTILADORES AXIAIS PARA AR CONDICIONADO; VENTILADORES DE ARREFECIMENTO ELÉTRICOS; VENTILADORES EÓLICOS; VENTILADORES MOTORIZADOS PARA VENTILAÇÃO; VENTILADORAS PARA SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; VENTILADORAS PARA INTERIORES.

- 36 ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS.
- 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO URBANO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA GEOTÉRMICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PARA OS EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS.

- 42 SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; CONSULTADORIA CIENTÍFICA; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA POUPANÇA DE ENERGIA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A CONSERVAÇÃO DE ENERGIA; CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO ENERGÉTICA; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA DE MEDIDAS DE POUPANÇA ENERGÉTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

- 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO.

(591) VERDE: R154G241B21; AZUL: R6G217B246; LARANJA: R255G167B29; CINZENTO: R77G77B77

(540)



(531) 1.3.2 ; 7.1.9 ; 15.1.13 ; 24.17.25 ; 26.1.16 ; 26.1.97 ; 27.5.1 ; 29.1.13

(210) **696799** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT RUI MIGUEL PEREIRA PIRES DE SOUSA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHOS; VINHO.

(591)

(540)

DOURO SOCALCOS

(210) **696800** MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT SANDRA MÓNICA CONDUTO DE OLIVEIRA GUERREIRO**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)



(531) 7.1.9 ; 27.5.1

(210) **696802**

MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT JOSÉ ANTÓNIO MACHADO**

(511) 29 AZEITE VIRGEM EXTRA.

(591)

(540)

AZEITE FONTELA

(210) **696808**

MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT INÊS SOFIA TINTA CORREIA**

PT FILIPA ALEXANDRA NUNES FARINHA

(511) 41 CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DIVERTIMENTO; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE GALAS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)

AS VIOLETAS

(210) **696811**

MNA

(220) 2022.12.14

(300)

(730) **PT JOÃO PAULO GARCIA ARVANAS**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

MONTE CAPAS

(210) **696814**
(220) 2022.12.14
(300)
(730) PT **PEDRO HÉLDER MONFREITAS DA SILVA BARREIRA**
(511) 30 MOLHO PICANTE.
(591)
(540)

D;ALMEIDA

(511) 32 REFRIGERANTES; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS SEM ÁLCOOL.
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
(591)
(540)

MONSARROS

(210) **696816**
(220) 2022.12.15
(300)
(730) PT **MARIA LEONOR PEREIRA FREITAS PT AFONSO FLORINDO VENÂNCIO JOSÉ**
(511) 36 GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO IMOBILIÁRIA.
37 CONSTRUÇÃO.
42 ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO.
(591)
(540)

ACOLÁ ARQUITETOS

(210) **696828**
(220) 2022.12.15
(300)
(730) PT **AZENILDA TENÓRIO**
(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; AVENTAIS [VESTUÁRIO]; BERMUDAS; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSÕES; CALÇÃO DE BANHO; CALÇAS; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇÕES DE BANHO; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISAS; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISETAS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CASACOS [VESTUÁRIO]; COMBINADOS [VESTUÁRIO]; FATOS; FATOS DE BANHO; FATOS DE BANHO PARA SENHORA; FATOS DE BANHO PARA HOMEM; FATOS DE BANHO PARA CRIANÇAS; FATOS DE BANHO [SHORTS]; FATOS (DESPORTO); FATOS DE NATAÇÃO; FATOS DE TREINO; JAQUETAS [CASACOS]; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; KIMONOS; LEGGINGS [CALÇAS]; LEGGINGS PARA DESPORTO; MACACÕES; MAILLOTS [LINGERIE]; MAILLOTS DESPORTIVOS; MAIÔS; MALHAS [VESTUÁRIO]; MALHAS PARA GINÁSTICA; MONOQUÍNIS; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; PÁREOS [VESTUÁRIO]; POLOS; POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO; ROUPA DE PRAIA; QUIMONOS; ROUPA DE CRIANÇA; ROUPA DE GINÁSTICA; ROUPA DE MALHA; ROUPA INTERIOR E DE NOITE; ROUPA INTERIOR ADELGAÇANTE; ROUPAS EXTERIORES; ROUPÕES DE PRAIA; SAIAS; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS; TÚNICAS; UNIFORMES; VESTIDOS; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO DE BANHO; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; VESTUÁRIO MODELADOR; VESTUÁRIO PARA HOMEM.
(591)
(540)

LISDMANUFACTORY

(210) **696817**
(220) 2022.12.15
(300)
(730) PT **CARLOS MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**
(511) 43 POUSADAS DE TURISMO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO FORNECIDO POR CASAS DE TRANSIÇÃO; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES MODULARES TRANSPORTÁVEIS.
(591)
(540)

QUINTA DA POVOA - ESTRADA PRINCIPAL- NEGRELOS - SÃO PEDRO DO SUL

(210) **696823**
(220) 2022.12.15
(300)
(730) PT **MIGUEL PINHEIRO DA SILVA**

(210) **696831**
(220) 2022.12.15
(300)
(730) PT **JULIETA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO**

(511) 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS.

(591)

(540)

A & J

(210) **696852** MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) PT FRANCISCO FERNANDES CORTINHAS
PT VERA LÚCIA CARDOSO FERNANDES
LÁZARO

(511) 14 JOALHARIA; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS.

18 MALAS DE SENHORA À MODA.

25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA.

44 SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM.

(591) CASTANHO

(540)



(531) 7.15.8 ; 27.5.10 ; 29.1.7

(210) **696854** MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) PT ATRIUMTREASURE LDA

(511) 37 CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS; CONSTRUÇÃO DE ANTEPAROS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE MOLHES; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE VIAS FÉRREAS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS

COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; PREPARAÇÃO DE LOCAIS [CONSTRUÇÃO]; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARENAS DESPORTIVAS.

(591)

(540)



ATRIUMTREASURE
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

(531) 26.3.23 ; 26.4.1 ; 26.4.5 ; 27.5.10

(210) **696857** MNA

(220) 2022.12.13

(300)

(730) PT SORTIDO FRENÉTICO, LDA

(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; WRAPS DE FRANGO; TOSTA MISTA; TOSTA DE QUEIJO; TACOS [ALIMENTAÇÃO]; SNACKS À BASE DE ARROZ; SNACKS À BASE DE CEREAIS; SNACKS DE ARROZ; SANDUÍCHES DE HAMBURGER; SANDUÍCHES DE FRANGO; SANDUÍCHES DE PEIXE; SANDUÍCHES TOSTADAS; SANDUÍCHES CONTENDO FRANGO; SANDUÍCHES CONTENDO SALADA; SANDUÍCHES DE CACHORRO-QUENTE; SALADA DE MASSA; SANDUÍCHES ABERTAS; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; REFEIÇÕES PREPARADAS DE PIZA; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS; RISOTTO; RAVIÓLI [PREPARADO]; PIZAS [PREPARADAS]; PASTELARIA SALGADA; PANQUECAS [CREPES]; PANQUECAS SALGADAS; PANQUECAS; HAMBURGERS NO PÃO; CONFEITARIA; CROISSANTS; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PRODUTOS DE CONFEITARIA.

(591)

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.13

(210) **696860** **MNA**
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) **PT BRUNO LOURINHO MARCHAND**
 (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **696861** **MNA**
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) **PT ANTONIO MIGUEL SANTOS LOUREIRO**
 (511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DA VENDA DE SELOS DE CARIDADE; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE COM VISTA À PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO DE CATÁSTROFES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS NO DOMÍNIO POLÍTICO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS DE BENEFICÊNCIA; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA MEMORIAIS (MONUMENTOS) COMEMORATIVOS; BENEFICÊNCIA (COLETAS DE -); COLETAS DE BENEFICÊNCIA; CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS NO DOMÍNIO POLÍTICO; FINANCIAMENTO PARTICIPATIVO; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE

EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; COBRANÇA DE RENDAS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; COBRANÇA DE ALUGUERES; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COLETA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E

VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS.

37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; EXTERMINAÇÃO, DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; ABERTURA DE TÚNEIS; ALVENARIA; APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE JUNTAS DE EXPANSÃO PARA PONTES; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; AREAMENTO; AREAÇÃO; ASFALTAGEM; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; BETONAGEM; BOMBAGEM DE BETÃO; CARPINTARIA; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE ESTACAS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE ARDÓSIA; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE TUBOS [ALVENARIA]; COLOCAÇÃO DE TUBOS; COLOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE CABOS; COMPRESSÃO DE BETÃO; CONSOLIDAÇÃO DE SOLOS; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO DE ANTEPAROS; CONSTRUÇÃO DE ARENAS DESPORTIVAS; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS POR ENCARGO; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE CAIS; CONSTRUÇÃO DE CALDEIRAS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS PARA HIPOPÓTAMOS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA EÓLICA;

CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS RECREATIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPORTAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES NAVAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTACAS [FUNDÇÕES PROFUNDAS]; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULOS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO]; CONSTRUÇÃO DE FACHADAS-CORTINA; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS HIDROELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS FABRICADAS EM AÇO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR DERRAMAMENTO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO.

(591)

(540)



(531) 26.1.18

- (210) **696862** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) PT **PAULA MARGARIDA SILVA TOMÁS RIBEIRO DE OLIVEIRA**
 (511) 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; ARTIGOS DE JOALHARIA; JOALHARIA; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES.
 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
 20 ESTÁTUAS, ESTATUETAS, OBRAS DE ARTE, ORNAMENTOS E DECORAÇÕES, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, INCLUÍDOS NA CLASSE.
 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS.
 25 CALÇADO; CHAPELARIA; VESTUÁRIO.
 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES]; FRUTOS, FLORES E VEGETAIS ARTIFICIAIS; DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO.

(591)
(540)

(X) PTO

- (210) **696863** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) PT **EDWING RICARDO OLIVEIRA OLIVEIRA**
 (511) 44 BARBEARIAS.
 (591) Texto e Moldura circular #fed353, Moldura vintage#ffde59, e outros tons amarelo
 (540)



(531) 2.9.12 ; 9.7.25 ; 26.1.7

- (210) **696864** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) PT **ORDEM DOS ARQUITECTOS**
 (511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

(591)
(540)

CHANGE MATTERS

- (210) **696865** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) PT **JOSE JOAO LOPES PICA**
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
 (591) Laranja Escuro; Laranja Claro
 (540)



(531) 26.4.17 ; 26.4.18

- (210) **696866** MNA
 (220) 2022.12.14
 (300)
 (730) PT **GIS - SEGURANÇA PRIVADA, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 45 SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA FÍSICA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOS AEROPORTOS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE GUARDAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À PROTEÇÃO DE BENS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE BENS E DE INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO FÍSICA DE BENS TANGÍVEIS E INDIVÍDUOS;

SERVIÇOS DE CONTROLO DE PASSAPORTES [SEGURANÇA]; SERVIÇOS DE AGENTES DE SEGURANÇA EM LOJAS; SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM RELAÇÃO À SEGURANÇA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE BENS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE PASSAGEIROS DE LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BAGAGEM EM AEROPORTOS; SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BAGAGEM DE AEROPORTO; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO FÍSICA DE BENS MATERIAIS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE BENS E DE PESSOAS.

(591) PANTONE 661 C; PANTONE 130 C; BRANCO
(540)



(531) 1.15.3 ; 2.1.8 ; 26.1.3 ; 26.1.14 ; 27.5.10 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **696867** MNA
(220) 2022.12.14
(300)
(730) PT **PETRALMEIDA, UNIPessoal, LDA**
(511) 04 COMBUSTÍVEIS E MATÉRIAS DE ILUMINAÇÃO; LUBRIFICANTES E GORDURAS INDUSTRIAIS, CERAS E LÍQUIDOS.
37 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS TERRESTRES; ESTAÇÕES DE SERVIÇO [ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO]; ESTAÇÕES DE SERVIÇO PARA VEÍCULOS [MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL].

(591)
(540)



(531) 1.15.15 ; 27.5.17

(210) **696915** MNA
(220) 2022.12.16
(300)
(730) PT **ANA CATARINA CRISTINA MARTINS**
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES

PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.

(591)
(540)

REMOTE FIRST

(210) **696919** MNA
(220) 2022.12.17
(300)
(730) PT **ELISABETE GARCIA AVILA**
(511) 10 ALMOFADAS PARA USO TERAPÊUTICO.
20 ALMOFADAS PERFUMADAS.
(591)
(540)

S3RENA

(210) **696929** MNA
(220) 2022.12.14
(300)
(730) PT **RESTAURANTE BOMBORDO - UNIPessoal, LDA**
(511) 42 DESIGN DE RESTAURANTES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM RESTAURANTES.
43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591) Pantone 143; Pantone 151; Pantone 159
(540)



(531) 3.9.16 ; 29.1.7

(210) **696951** **MNA**

(220) 2022.12.17

(300)

(730) **PT ANA MARGARIDA DOS SANTOS
PEREIRA**

- (511) 41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO;
FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL;
FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; SERVIÇOS
DESPORTIVOS E DE FITNESS; SERVIÇOS
EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O
DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; ENSINO DE
IOGA; COACHING [FORMAÇÃO].
44 SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE REIKI;
SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; CUIDADOS DE
SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS
TERAPÊUTICOS.

(591)

(540)

**PORTUGAL WELLNESS
RETREATS - MINDFULNESS &
SPIRITUAL COACHING**

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
683098	2022.12.21	2022.12.21	SEGURANT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS E DE SEGURANÇA LDA	PT	09	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 43.ª: (aluguer de móveis, roupa de casa, conjuntos de mesa e equipamento para fornecimento de alimentos e bebidas; alojamento temporário; serviços de fornecimento de alimentos e bebidas; serviços de informação, aconselhamento e reserva para o fornecimento de alimentos e bebidas; serviços de informação, aconselhamento e reserva relativos a alojamento temporário; fornecimento de alojamento temporário.), da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
686377	2022.12.19	2022.12.19	TO WORD - HEALTHCARE SOLUTIONS & SERVICE-- PORTUGAL, LDA	PT	05	
687694	2022.12.20	2022.12.20	PAÇO DE SANTAR - VINHOS DO DÃO, S.A.	PT	29 30 33	
688239	2022.12.21	2022.12.21	CMAS - SYSTEMS CONSULTANTS CONSULTORIA DE SISTEMAS LDA	PT	36 42	
689157	2022.12.21	2022.12.21	RADICALASTRAL, FORMAÇÃO E LAZER UNIPESOAAL, LDA	PT	39 41	
692125	2022.12.21	2022.12.21	TAGUSWORLD ANALYTICS, LDA	PT	09 35 38 42	
692317	2022.12.22	2022.12.22	ÖZLEM YAZEMIN VAZ PINHO	PT	35 39	
692331	2022.12.22	2022.12.22	SEPTEN FLUMINA, LDA	PT	42	
692367	2022.12.22	2022.12.22	THE DILLER CORPORATION	US	17 19 20	
692369	2022.12.22	2022.12.22	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	
692370	2022.12.22	2022.12.22	SCHWEPPES INTERNATIONAL LIMITED	GB	32 33	
692375	2022.12.21	2022.12.21	TEIA DIGITAL - CONSULTORIA EM REDE, SOCIEDADE UNIPESOAAL, LDA	PT	39	
692379	2022.12.21	2022.12.21	JOSÉ MARIA DA FONSECA VINHOS SA	PT	33	
692380	2022.12.21	2022.12.21	Q.T., COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, LDA	PT	33	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
692382	2022.12.21	2022.12.21	JOSÉ MARIA DA FONSECA VINHOS SA	PT	33	
692383	2022.12.21	2022.12.21	SANTAFARM TECHNOLOGY LDA	PT	31	
692385	2022.12.21	2022.12.21	TRANSJORNETO, UNIPessoal LDA	PT	39	
692402	2022.12.21	2022.12.21	JOSÉ MARIA DA FONSECA VINHOS SA	PT	33	
692403	2022.12.21	2022.12.21	PATRICIA ISABEL SILVA FERREIRA DE JESUS	PT	43	
692408	2022.12.22	2022.12.22	JOSÉ MARIA DA FONSECA VINHOS SA	PT	33	
692416	2022.12.22	2022.12.22	NELSON MIGUEL RODRIGUES VAZ	PT	35 43	
692417	2022.12.21	2022.12.21	NELSON MIGUEL RODRIGUES VAZ	PT	35 43	
692431	2022.12.22	2022.12.22	PIN - PARTNERS IN NEUROSCIENCE, LDA.	PT	44	
692434	2022.12.22	2022.12.22	BZCE UNIPessoal, LDA	PT	30 32	
692435	2022.12.22	2022.12.22	DESAFIO DA PÉTALAS UNIPessoal LDA	PT	36	
692436	2022.12.21	2022.12.21	VERA LÚCIA SANTOS PEREIRA	PT	35 41	
692444	2022.12.21	2022.12.21	SUSANA GOMES DOS SANTOS	PT	44	
692457	2022.12.21	2022.12.21	ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS	PT	41	
692460	2022.12.21	2022.12.21	SARA MARIA MOREIRA DA GRAÇA	PT	10	
692470	2022.12.22	2022.12.22	RAMOS & RAMOS LDA	PT	29	
692473	2022.12.22	2022.12.22	CAMINHOS D'EXCELÊNCIA UNIPessoal LDA	PT	35 41	
692474	2022.12.21	2022.12.21	RITA PEREIRA, LDA.	PT	03 09 25	
692478	2022.12.21	2022.12.21	LUSILISBOA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES LDA.	PT	39	
692483	2022.12.21	2022.12.21	PRIMEHEAVENS INTERNATIONAL, UNIPessoal, LDA.	PT	18	
692498	2022.12.21	2022.12.21	VERA MARTA LOPES FERNANDES	PT	25	
692502	2022.12.21	2022.12.21	SÉRGIO LOUREIRO D'ASSA CASTEL-BRANCO	PT	39	
692527	2022.12.21	2022.12.21	GOGUI, UNIPessoal, LDA.	PT	33	
692528	2022.12.21	2022.12.21	MARGARIDA DA GLÓRIA NEVES SILVA	PT	16 40	
692534	2022.12.21	2022.12.21	CARLOS BRUNO NUNES BÉJINHA	PT	37 42	
692537	2022.12.21	2022.12.21	SOCIEDADE FECHADA LDA	PT	36 41	
692544	2022.12.22	2022.12.22	R2 MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA	PT	36	
692550	2022.12.22	2022.12.22	MARIA ALVES FRAGOSO DA SILVA SANTOS	PT	35 41	
692551	2022.12.22	2022.12.22	REVOCLEAN - HIGIENIZAÇÃO E PURIFICAÇÃO, UNIPessoal LDA	PT	07	
692557	2022.12.21	2022.12.21	AMAZON TECHNOLOGIES, INC.	US	09 38 41	
692559	2022.12.21	2022.12.21	CARLA MARISA MENESES RÉZIO	PT	03	
692561	2022.12.21	2022.12.21	CONCERTOS RÁPIDOS DAS AMOREIRAS, CONCERTOS DE CALÇADO E CÓPIAS DE CHAVES LDA	PT	25	
692570	2022.12.21	2022.12.21	TANTA TERNURA, UNIPessoal, LDA	PT	05 31	
692574	2022.12.21	2022.12.21	SMK - JOÃO DE SOUSA SALGADO & Cª., LDA.	PT	25 35	
692575	2022.12.22	2022.12.22	ANDRÉ FILIPE PISSARRA COSTA OLIVEIRA	PT	35	
692576	2022.12.21	2022.12.21	ANDREIA ALEXANDRA RIBEIRO CARVALHO	PT	41	
692579	2022.12.21	2022.12.21	JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA	PT	41	
692581	2022.12.22	2022.12.22	PROEL GÁS, LDA	PT	42	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
692582	2022.12.21	2022.12.21	CASH & COISAS, UNIP, LDA	PT	03 43 44	
692583	2022.12.22	2022.12.22	A FLOR - JARDIM INFANTIL E ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, LDA.	PT	41	
692587	2022.12.22	2022.12.22	RICARDO GONÇALVES MARTINS DE CARVALHO	PT	29 33	
692589	2022.12.21	2022.12.21	ARQUIENGECO - ARQUITETURA, AMBIENTE, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA	PT	37	
692594	2022.12.21	2022.12.21	CARÁTER INTEMPORAL UNIPESSOAL LDA	PT	44	
692595	2022.12.22	2022.12.22	JOSÉ FILIPE ALÇADA BAPTISTA DE ALMEIDA EUSÉBIO	PT	35 43	
692598	2022.12.21	2022.12.21	MARVANEJO - GESTÃO DE INVESTIMENTOS, S.A.	PT	29	
692600	2022.12.21	2022.12.21	DESTILARIA LEVIRA, LDA.	PT	32	
692601	2022.12.21	2022.12.21	AHSAN AURANGZEB	PT	42	
692602	2022.12.22	2022.12.22	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	09 16 18 35 41	
692605	2022.12.21	2022.12.21	ANDRE ROSARIO MOREIRA	PT	43	
692606	2022.12.21	2022.12.21	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA SANTOS	PT	16 35 39 41 43	
692621	2022.12.21	2022.12.21	HELENA MARIA SILVA LEAL	PT	20	
692630	2022.12.21	2022.12.21	LIDIA MARIA GUERRA RAMALHO	PT	30	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
684679	2022.04.19	2022.12.21	ANTÓNIO EDUARDO NASCIMENTO ALVES MOTA	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
687160	2022.06.03	2022.12.19	PEDRO JOÃO RIBEIRO JESUS	PT	24 25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
687164	2022.06.03	2022.12.19	PEDRO BORGES PEREIRA DANTAS DOS REIS	PT	41	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
687839	2022.06.17	2022.12.19	PEDRO BERNARDINO VIEIRA PAIXÃO	PT	42	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
687843	2022.06.17	2022.12.19	PEDRO BERNARDINO VIEIRA PAIXÃO	PT	42	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
688038	2022.06.20	2022.12.21	PAISAGEM ESTIVAL -LDA	PT	39 43	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
688155	2022.06.23	2022.12.19	PAULO SÉRGIO PAIVA	PT	39	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
688278	2022.06.27	2022.12.19	PATAMAR RURAL MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA	PT	36	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
688482	2022.06.30	2022.12.21	OCEANIC SOUL, PRODUÇÕES LDA	PT	41	artigos 209º, nº 1, alínea d); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
689797	2022.07.27	2022.12.21	ANDREIA SILVA FERNANDES	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
692194	2022.09.16	2022.12.20	CASA DOS CAMINHOS, UNIPessoal LDA	PT	05 41 43	nos termos do artigo 23.º / 232.º do código da propriedade industrial.

Renovações

N.ºs 177 933, 177 934, 256 682, 267 448, 267 449, 269 563, 269 564, 269 565, 271 078, 271 475, 272 949, 273 775, 281 250, 358 675, 361 924, 362 086, 363 478, 493 919, 499 033, 504 129, 505 645, 505 647, 505 648, 506 683, 507 866, 508 017, 508 507, 508 567, 508 688, 509 173, 509 372, 510 615, 511 105 e 511 706.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
250918	1992.06.16	2022.12.16	LEYLAND TRUCKS LIMITED	GB	
250919	1992.06.16	2022.12.16	SESAME WORKSHOP	US	
250920	1992.06.16	2022.12.16	SESAME WORKSHOP	US	
250921	1992.06.16	2022.12.16	SESAME WORKSHOP	US	
252863	1992.06.16	2022.12.16	DAKS SIMPSON GROUP PLC	GB	
253229	1992.06.16	2022.12.16	PANNAR LIMITED	GB	
253233	1992.06.16	2022.12.16	VICTAULIC PLC	GB	
666247	2021.12.13	2022.12.16	CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR	PT	
672937	2021.12.13	2022.12.16	SPACE CIRCULAR LDA	PT	
673040	2021.12.13	2022.12.16	JOÃO MARCELO LOPES PINTO	PT	
673076	2021.12.13	2022.12.16	RGSCAM- ROGÉRIO REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTO, UNIPessoal, LDA	PT	
673083	2021.12.13	2022.12.16	SILVIA MARGARIDA GOUVEIA PINTO REBELO	PT	
673235	2021.12.14	2022.12.16	SUAVEPIXEL UNIPessoal LDA	PT	
673239	2021.12.14	2022.12.16	MORAIS LEITÃO UNIPessoal LDA	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
672456	2021.09.07	2022.10.13	WORLD OF OS., UNIPessoal LDA.	PT	35 36	sentença do tpi ç juiz 3, com o n.º de processo 217/22.7yhlsb julga recurso procedente, revoga o despacho de concessão proferido pelo inpi e recusa o registo.
679447	2022.01.20	2022.10.19	WINEWALKERS, LDA	PT	33	sentença do tpi ç juiz 1, com o n.º de processo 319/22.0yhlsb julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo inpi.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
521055	2022.12.19	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	SANDRO RAPOSO	PT	
521768	2022.12.19	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO UNIPessoal LDA	PT	

Outros Atos

690938. – SUPRIMIDA A CLASSE 25. LIMITADA A CLASSE 28, A: BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
646831	20042143 46	2022.11.18	2022.12.21	FRESKUS IBERIAN, LDA.	PT	REVALIDAÇÃO INDEFERIDA POR PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART.º 369-2 CPI
693276	20043322 04	2022.12.19	2022.12.21	PAULO GIL DA SILVA MOREIRA	PT	REQUERIMENTO DE RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO INDEFERIDO, POR SE VERIFICAR PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART.228 DO CPI.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
658661	2022.12.06	2022.12.20	ZIN GROUP - ZONA DE INVESTIMENTO, LDA VERONICA LARA ATACHE	
671702	2022.12.05	2022.12.20		

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 54354	LOG	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL DE MERCADORIAS POR CONTA DE OUTRÉM.
(220) 2022.11.03		
(730) PT PATRÍCIA FREITAS - GESTÃO DE NEGÓCIOS, UNIPessoal LDA	(591) PANTONE 287; PANTONE 485	
(512) 55201 ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS; PUBLICIDADE E GESTÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS, INCLUINDO GESTÃO DE RESERVAS, FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS INERENTES ÀS MESMAS. PROMOÇÃO,	(540)	
(591) PANTONE 4645C		
(540)		
	(531) 1.5.2 ; 18.1.8	
(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.97		
(210) 54539	LOG	(210) 54548 LOG
(220) 2022.12.12		(220) 2022.12.13
(730) PT HIA - HOSPITAL INTERNACIONAL DOS AÇORES, S.A.		(730) PT ICLASS - ENSINO E PSICOLOGIA, LDA
(512) 86100 ACTIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM INTERNAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.		(512) 85600 ACTIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO
(591) PANTONE 7717C, PANTONE 432C.		CENTRO DE EXPLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO AO ESTUDO INDIVIDUAL OU EM GRUPO, DO PRIMEIRO CICLO AO ENSINO SUPERIOR; ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, VOCACIONAL E PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA CLÍNICA, PSICOLOGIA FORENSE, NEUROPSICOLOGIA E ACONSELHAMENTO PSICOSSOCIAL; SERVIÇOS DE TRADUÇÕES, RETROVERSÕES E REVISÃO DE TEXTOS; REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS, ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS, VISITAS DE ESTUDO, OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES; FORMAÇÃO. CAE: 85600; 85906; 85593.
(540)		(591) Orange 021 C; Cool Gray 11 C
	(540)	
(531) 27.5.1		
(210) 54542	LOG	
(220) 2022.12.13		
(730) PT TRATRIS, SA		
(512) 49410 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS	(531) 24.17.25 ; 27.5.10 ; 29.1.98	

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54179	2022.12.22	2022.12.22	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA	PT	
54182	2022.12.22	2022.12.22	VALDEMAR PELICULAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	
54183	2022.12.21	2022.12.21	VIDRARIA E CAIXILHARIA FORMOSENSE, LDA.	PT	
54192	2022.12.21	2022.12.21	CLAUDIA REGINA PEREIRA QUARESMA	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, Sl 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: info@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventata.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventata.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: info@patents.pt

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686